



# MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2023



REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS  
AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA COMPOR KITS DE  
BEBÊ PARA O PROGRAMA NASCER BEM EM CORONEL  
VIVIDA.

DATA: 28.03.23

ABERTURA: 13.04.23

PROPOSTA ATÉ: 08:00HS

DISPUTA: 09:30HS

ANEXOS

|  |
|--|
|  |
|--|

|  |  |
|--|--|
|  |  |
|--|--|

|  |  |
|--|--|
|  |  |
|--|--|



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

Considerando o contido no Termo de Referência e demais documentos em anexo e tendo em vista a justificada necessidade do objeto abaixo descrito, **autorizo** o início do procedimento licitatório e determino a abertura do processo correspondente.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 10.024/2019.

**Do Objeto:**

Implantação de Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais para compor Kits de Bebê para o Programa Nascer Bem em Coronel Vivida.

**Justificativa:**

Primeiramente vale citar que a Constituição Federal de 1988, em seu Artigo 6º, positiva o direito de saúde como um dos primeiros direitos sociais de natureza fundamental, *in verbis*:

*“Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.”*

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes.

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.631, de 1º de outubro de 2015, que estabelece os critérios e parâmetros para o planejamento e programação das ações e serviços de saúde no âmbito do SUS.

O programa Nascer Bem em Coronel Vivida visa reduzir o índice de mortalidade materno-infantil no município com a instauração de um trabalho de atendimento mais intenso junto às mulheres mais jovens e de classe econômica e social menos favorecidas. O programa é baseado em seis passos: mobilização social; captação precoce da gestante; pré-natal e exames necessários; parto em maternidade referenciada; vigilância do bebê; e acompanhamento no primeiro ano de vida da criança, para que nenhuma mãe ou criança morra de causas que possam ser evitadas. Estes passos significam a unificação dos serviços e da estrutura já existentes.



### MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Diante do exposto, não medindo esforços, faz-se necessária a contratação de empresa para entrega dos itens objeto deste Termo de Referência de acordo com a necessidade atualmente apresentada.

**Do valor:**

O valor ajustado para a execução do objeto é de **R\$ 55.160,00 (Cinquenta e cinco mil, cento e sessenta reais).**

**Dotação orçamentária:** Conforme Princípio do Planejamento Integrado.

Assim, encaminha-se a Comissão de Licitação / o Oficial responsável pelo processo, para que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

Coronel Vivida, 22 de março de 2023.

ANDERSON MANIQUE  
BARRETO:9673110999  
1

Assinado de forma digital por  
ANDERSON MANIQUE  
BARRETO:96731109991  
Dados: 2023.03.27 14:05:56 -03'00'

Anderson Manique Barreto  
Prefeito



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. Do Objeto:

1.1. Implantação de Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais para compor Kits de Bebê para o Programa Nascer Bem em Coronel Vivida, estabelecidas abaixo:

| LOTE                  | ITEM | QTD    | UN  | COD. PMCV | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | VALOR UNIT R\$ | TOTAL R\$ |
|-----------------------|------|--------|-----|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------|
| 1                     | 1    | 400,00 | UN  | 10178     | BOLSA PARA GESTANTE CONFECCIONADA EM POLIESTER 600, TOTALMENTE REVESTIDA COM PVC CRISTAL GRAMATURA 20, ABERTURA SUPERIOR COM ZIPER Nº 06 100% POLIESTER, DUAS ALCAS DE MAO EM POLIPROPILENO COM CADARCO INFERIOR DE REFORÇO, MEDIDAS TOTAIS DA BOLSA 28CM X 22CM X 11CM, PERSONALIZACAO EM ESTAMPA                                                                                                                                                 | 54,33          | 21.732,00 |
| 2                     | 2    | 400,00 | FRA | 11536     | ALCOOL ETILICO 70 %, FRASCO COM 50 ML                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 3,99           | 1.596,00  |
| 3                     | 3    | 40,00  | PCT | 22314     | FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO P PACOTE COM 100 UNIDADES CADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 58,50          | 2.340,00  |
| 4                     | 4    | 400,00 | UN  | 19587     | SABONETE INFANTIL , PH NEUTRO. TESTADO POR OFTALMOLOGISTA, DERMATOLOGISTA E PEDIATRA, AROMA SUAVE PARA BEBES. COMPOSICAO: SODIUM LAUROYL, ISETHIONATE, STEARIC ACID, SODIUM STEARATE, SODIUM OLEATE, SODIUM PALMTATE, SODIUM LAURATE, SODIUM MYRIASTE, AQUA, SODIUM ISETHIONATE, LAURIC ACID, COCAMIDOPROPYL BETAINE, PARFUM, SODIUM CHLORIDE, TITANIUM DIOXIDE, ZINC OXIDE, TETRASODIUM EDTA, ETIDRONIC ACID, BARRA COM APROXIMADAMENTE 80 GRAMAS | 3,38           | 1.352,00  |
| 5                     | 5    | 400,00 | UN  | 7165      | CONJUNTO DE MIJAO: COMPOSTO POR UMA CALÇA 100% ALGODAO COM RIBANA E CAMISA DE MANGA LONGA COM PUNHO 100% ALGODAO E RIBANA, DIVERSAS CORES                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 33,25          | 13.300,00 |
| 6                     | 6    | 400,00 | PAR | 595       | MEIA PARA BEBE, COMPOSICAO: 75% ALGODAO, 22% POLIAMIDA, 3% OUTRAS FIBRAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 5,80           | 2.320,00  |
| 7                     | 7    | 400,00 | UN  | 591       | TOALHA DE BOCA - TAMANHO 22CM X 44CM; 100% ALGODÃO, CORES: ROSA BEBE, BRANCA E VERDE CLARO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 11,40          | 4.560,00  |
| 8                     | 8    | 400,00 | UN  | 7171      | CUEIRO PARA BEBE EM FLANELA 100% ALGODAO, MEDINDO 76X76 CM, VARIAS CORES E ESTAMPAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 19,90          | 7.960,00  |
| VALOR TOTAL DOS ITENS |      |        |     |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 55.160,00      |           |

**R\$ 55.160,00 (cinquenta e cinco mil, cento e sessenta reais)**

**(\*Requisição de Necessidades nº 204/2023 do LC)**

  
Vinicius Tourinho  
Secretário Municipal de Saúde





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 2. Da Justificativa:

2.1. Primeiramente vale citar que a Constituição Federal de 1988, em seu Artigo 6º, positiva o direito de saúde como um dos primeiros direitos sociais de natureza fundamental, *in verbis*:

*“Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.”*

2.2. Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes.

2.3. Considerando a Portaria GM/MS nº 1.631, de 1º de outubro de 2015, que estabelece os critérios e parâmetros para o planejamento e programação das ações e serviços de saúde no âmbito do SUS.

2.4. O programa Nascer Bem em Coronel Vivida visa reduzir o índice de mortalidade materno-infantil no município com a instauração de um trabalho de atendimento mais intenso junto às mulheres mais jovens e de classe econômica e social menos favorecidas. O programa é baseado em seis passos: mobilização social; captação precoce da gestante; pré-natal e exames necessários; parto em maternidade referenciada; vigilância do bebê; e acompanhamento no primeiro ano de vida da criança, para que nenhuma mãe ou criança morra de causas que possam ser evitadas. Estes passos significam a unificação dos serviços e da estrutura já existentes.

2.5. Diante do exposto, não medindo esforços, faz-se necessária a contratação de empresa para entrega dos itens objeto deste Termo de Referência de acordo com a necessidade atualmente apresentada.

### 3. Justificativa da quantidade estimada:

3.1. O quantitativo está baseado em relatório de utilização dos itens, referente Ata de Registro de Preços do ano anterior.

3.2. Neste sentido, cabe destacar que, quando a administração precisa licitar o primordial é planejar, o que expressa o Art. § 7º, inciso II, da Lei 8.666/93:

*“A definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do **consumo e utilização prováveis**, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas **técnicas quantitativas de estimação**.”*

### 4. Da Avaliação dos Custos:

4.1. O custo total estimado do presente Termo de Referência é de **R\$ 55.160,00 (cinquenta e cinco mil, cento e sessenta reais)**, conforme mapa comparativo em anexo.

  
Vinícius Tourinho  
Secretário Municipal de Saúde



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

4.4. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram empregados contratos/atas de registro de preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.

4.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexequíveis.

### 5. Dos Critérios:

5.1. **Da modalidade:** Pregão

5.2. **Licitação do Tipo:** Menor Preço.

5.3. **Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

### 6. Licitação com itens para ME/EPP e itens para Ampla Concorrência:

6.1. O processo contém itens de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e itens para ampla concorrência de empresas em geral, em atendimento a Lei Complementar nº123/2006, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, nos seguintes termos:

6.1.1. **Para os itens 01,05,06,07 e 08:** neste certame não será aplicável, a exclusividade para ME ou EPP, pois conforme o art. 49, inciso III: quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

6.1.2. **Os itens 02,03 e 04:** é destinado a participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, pois após a coleta dos orçamentos para a elaboração do preço máximo para o processo licitatório, verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme orçamentos em anexo, desta forma deverá cumprir a Lei Complementar nº123/2006, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

### 7. Das Obrigações do Contratante:

7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

  
Vinícius Tourinho  
Secretário Municipal de Saúde



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 7.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.
- 7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 7.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 7.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 7.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.8. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente a entrega dos itens, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

### 8. Obrigações da Detentora:

- 8.1. A Detentora deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os produtos que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, **em um prazo não superior a 05 (cinco) dias** (Art. 69º, Lei 8.666/93).
- 8.2. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste.
- 8.3. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da ata de registro de preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 8.4. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto, e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 8.5. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 8.6. Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão por conta da Detentora, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus ao Contratante.
- 8.7. Responder por danos que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo está em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 8.8. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 8.9. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da licitação.

  
Vinícius Tourinho  
Secretário Municipal de Saúde



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 8.10. A Detentora deverá garantir a qualidade dos produtos e materiais, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.
- 8.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
- 8.12. Correrá por conta da Detentora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 8.13. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.
- 8.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.
- 8.15. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 16 (dezesesseis) anos.
- 8.16. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 8.17. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência, deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

### 9. Da Subcontratação:

- 9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.
- 9.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.
- 9.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

### 10. Condições e características para entrega e aceitação dos itens:

- 10.1. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues mediante solicitação formal através de Nota de Empenho e Autorização de Compras, conforme as quantidades nelas prescritas.
- 10.2 Os produtos, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, situada e na Rua Romário Martins, 154, Centro, e na Central de Abastecimento Farmacêutico e Insumos, situada na Rua Guiosepe Guarnieri, 345, Schiavini, Município de Coronel Vivida, conforme determinação do setor responsável.

  
Vinícius Tourinho  
Secretário Municipal de Saúde





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.3. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente. Em caso de necessidade de entregas fora do horário, este deverá ser comunicado ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.

10.4. A Detentora deverá realizar a entrega do objeto solicitado em até 10 (dez dias), contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Compras, sendo que ficará a cargo da Detentora a entrega e descarga do produto.

10.5. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada, não sendo permitidas entregas parceladas, sob pena de devolução do objeto, bem como aplicação das penalidades previstas.

10.6. Estampas e cores diversos a definir conforme necessidade da Secretaria de Saúde.

10.7. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s) não corresponderem ao exigido, a Detentora terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

10.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preços.

10.9. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, poderão ser adquiridos em pequenas quantidades, apenas para suprir as necessidades momentâneas, uma vez que o município não dispõe de depósito para armazenar mercadorias e nem sempre irá coincidir que um mesmo produto seja solicitado por vários departamentos. Neste caso a empresa vencedora de cada item se obriga a fornecer os produtos nas mesmas condições do edital.

10.10. As quantidades são estimadas, sendo que ao término da vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o Contratante desobrigado da aquisição total dos produtos, e consequentemente seu pagamento.

10.11. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no Art. Nº 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, e Art. Nº 76, da Lei 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

10.11.1. Recebimento provisório: No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação quanto a integridade das embalagens, lacres, etc.

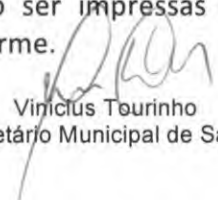
10.11.2. Recebimento definitivo: Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será atestada pelo gestor e fiscal da ata de registro de preços, autorizando assim o pagamento.

10.12. Os produtos objeto desta licitação deverão ser registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e possuir certificação de qualidade que garantam a qualidade do produto, quando cabível.

### 11. Da forma de Pagamento:

11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços.

11.2. A nota fiscal deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para produto/serviço, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.

  
Vinícius Tourinho  
Secretário Municipal de Saúde



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.3. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.4. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

11.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

### 12. Do Prazo de Vigência:

12.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

### 13. Da Dotação Orçamentária:

13.1. Conforme princípio do planejamento integrado e indicação, em anexo.

13.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

### 14. Da Anticorrupção:

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### 15. Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços:

15.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de Ata de Registro de Preços as atribuições previstas no Decreto Municipal n.º 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

  
Vinícius Tourinho  
Secretário Municipal de Saúde





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

15.2. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário Municipal de Saúde, Vinicius Tourinho, nomeado através do Decreto Municipal nº 7.471 de 04 de janeiro de 2021.

15.3. A Secretaria Municipal de Saúde como fiscal da Ata, a Dirigente do Departamento de Saúde Básica, Sra. Jaiana Kevilin Gubert, nomeada através do Decreto Municipal nº 7.662 de 14 de Junho de 2021.

### Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

  
**Vinicius Tourinho**  
Secretário Municipal de Saúde  
Gestor

  
**Jaiana Kevilin Gubert**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados ao processo.

Coronel Vivida, 22 de março de 2023.

  
Vinicius Tourinho  
Secretário Municipal de Saúde



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**OBJETO:** Implantação de Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais para compor Kits de Bebê para o Programa Nascer Bem em Coronel Vivida.

**ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**UNIDADE: 01 - Departamento de Saúde.**

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.19 - Material de Acondicionamento e Embalagem

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.21 - Material de Limpeza e Produção de Higienização

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.23 - Material de Uniformes, Tecidos e Aviamentos

| UG | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                             | DESPESA<br>PRINC. | DESD. | NATUREZA     |
|----|-------|-------|-------|-------------------------------------------------------|-------------------|-------|--------------|
| 02 | 06/01 | 34940 | 2.027 | Atenção Básica Fixa - FMS<br>06.001.10.301.0019.2.027 | 3424              | 3457  | 3.3.90.30.19 |
|    |       |       |       |                                                       |                   | 3458  | 3.3.90.30.21 |
|    |       |       |       |                                                       |                   | 3459  | 3.3.90.30.23 |

Coronel Vivida, 21 de março de 2023

  
ADEMIR ANTONIO AZILIERO  
CRC 025365-O/PR



RES: kits bebek

ATENDIMENTO <atendimento@zozsoethe.com.br>

Seg, 20/03/2023 14:57

Para: 'Depto de Compras Coronel Vivida-PR' <comprascvv@outlook.com>

📎 1 anexos (405 KB)

ZOZ TIMBRADA.pdf;

Boa Tarde;

Segue em anexo o orçamento solicitado.



Atenciosamente,

Bárbara Soethe  
Atendimento  
atendimento@zozsoethe.com.br  
(49) 3634.1247

Zoz Soethe Ind. e Com. LTDA | Fone: (49) 3634.1247  
Rua Pedro Kossmann, 133 - CEP: 89899-000 - Iporã do Oeste - SC

[www.zozsoethe.com.br](http://www.zozsoethe.com.br)  
@ zozsoethe | zozsoethe

De: Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>

Enviada em: terça-feira, 7 de março de 2023 09:08

Para: Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>

Assunto: kits bebek

Bom dia, peço por gentileza ajuda com orçamento para abertura de licitação.

Att; Maira.

**Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para licitação e tenha o edital publicado, afim de evitar atrasos no mesmo.**

**\*\*\*POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO\*\*\***



**Compras**

Planejamento de Contratação

☎ (46) 3232-8300

☎ (46) 3232-8304

✉ [comprascvv@outlook.com](mailto:comprascvv@outlook.com)

🌐 [www.coronelvivida.pr.gov.br/](http://www.coronelvivida.pr.gov.br/)



Praça Ângelo Mezzomo, Centro, Coronel Vivida-PR  
CEP: 85550-000





## ORÇAMENTO

AC. Coronel Vivida PR

Iporã do Oeste SC 20 de março de 2023



| QTDE | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | VALOR           |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| 400  | BOLSA PARA GESTANTE CONFECCIONADA EM POLIESTER 600, TOTALMENTE REVESTIDA COM PVC CRISTAL GRAMATURA 20, ABERTURA SUPERIOR COM ZIPER Nº 06 100% POLIESTER, DUAS ALCAS DE MAO EM POLIPROPILENO COM CADARCO INFERIOR DE REFORCO, MEDIDAS TOTAIS DA BOLSA 28CM X 22CM X 11CM, PERSONALIZACAO EM ESTAMPA                                                                                                                                                 | R\$40,00<br>-   |
| 400  | ALCOOL ETILICO 70 %, FRASCO COM 50 ML                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | R\$ 12,00<br>-  |
| 40   | FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO P PACOTE COM 100 UNIDADES CADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | R\$ 130,00<br>- |
| 400  | SABONETE INFANTIL , PH NEUTRO. TESTADO POR OFTALMOLOGISTA, DERMATOLOGISTA E PEDIATRA, AROMA SUAVE PARA BEBES. COMPOSICAO: SODIUM LAUROYL, ISETHIONATE, STEARIC ACID, SODIUM STEARATE, SODIUM OLEATE, SODIUM PALMTATE, SODIUM LAURATE, SODIUM MYRIASTE, AQUA, SODIUM ISETHIONATE, LAURIC ACID, COCAMIDOPROPYL BETAINE, PARFUM, SODIUM CHLORIDE, TITANIUM DIOXIDE, ZINC OXIDE, TETRASODIUM EDTA, ETIDRONIC ACID, BARRA COM APROXIMADAMENTE 80 GRAMAS | R\$ 10,00<br>-  |
| 400  | CONJUNTO DE MIJAO: COMPOSTO POR UMA CALCA 100% ALGODAO COM RIBANA E CAMISA DE MANGA LONGA COM PUNHO 100% ALGODAO E RIBANA, DIVERSAS CORES                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | R\$ 60,00<br>-  |
| 400  | MEIA PARA BEBE, COMPOSICAO: 75% ALGODAO, 22% POLIAMIDA, 3% OUTRAS FIBRAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | R\$ 15,00<br>-  |
| 400  | TOALHA DE BOCA - TAMANHO 22CM X 44CM; 100% ALGODÃO, CORES: ROSA BEBE, BRANCA E VERDE CLARO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | R\$ 8,00<br>-   |
| 400  | CUEIRO PARA BEBE EM FLANELA 100% ALGODAO, MEDINDO 76X76 CM, VARIAS CORES E ESTAMPAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | R\$45,00<br>-   |

ZOZ SOETHE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:10327100000180  
Assinado de forma digital por ZOZ SOETHE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:10327100000180  
Dados: 2023.03.20 14:56:12 -03'00'

### ZOZ SOETHE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Fone: (49) 3634.1247 (49) 9 9108.4898 | E-mail: atendimento@zozsoethe.com.br

CNPJ: 10.327.100/0001-80 | Inscrição Estadual: 255.705.760

Rua Pedro Kosmann, 133 CEP: 89.899-000 Iporã do Oeste-SC

(49) 3634-1247

@ZOZSOETHE

/ZOZSOETHE

www.zozsoethe.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                           |                                                     |                                          |                                |          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-----------------------------------------------------|------------------------------------------|--------------------------------|----------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>10.327.100/0001-80<br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                           | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL |                                          | DATA DE ABERTURA<br>03/09/2008 |          |
| NOME EMPRESARIAL<br>Zoz Soethe Industria e Comercio Ltda                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                           |                                                     |                                          |                                |          |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>Zoz Soethe Personalizados                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                           |                                                     |                                          | PORTE<br>EPP                   |          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>15.21-1-00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                           |                                                     |                                          |                                |          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>13.40-5-99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário<br>14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida<br>46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho<br>46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança<br>46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho<br>46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem<br>46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria<br>46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente<br>46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens<br>46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente<br>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente<br>47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem |                           |                                                     |                                          |                                |          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                           |                                                     |                                          |                                |          |
| LOGRADOURO<br>R Pedro Kosmann                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                           | NÚMERO<br>133                                       |                                          | COMPLEMENTO<br>SALA            |          |
| CEP<br>89.899-000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | BAIRRO/DISTRITO<br>CENTRO |                                                     | MUNICÍPIO<br>IPORA DO OESTE              |                                | UF<br>SC |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>financeiro@zozsoethe.com.br                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                           |                                                     | TELEFONE<br>(49) 3634-1247               |                                |          |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                           |                                                     |                                          |                                |          |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                           |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>03/09/2008 |                                |          |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                           |                                                     |                                          |                                |          |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                           |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****       |                                |          |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/03/2023 às 15:27:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

|                          |                                      |
|--------------------------|--------------------------------------|
| <b>CNPJ:</b>             | 10.327.100/0001-80                   |
| <b>NOME EMPRESARIAL:</b> | ZOZ SOETHE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA |
| <b>CAPITAL SOCIAL:</b>   | R\$100.000,00 (Cem mil reais)        |

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

|                               |                        |
|-------------------------------|------------------------|
| <b>Nome/Nome Empresarial:</b> | KATIA SOETHE           |
| <b>Qualificação:</b>          | 49-Sócio-Administrador |

|                               |                        |
|-------------------------------|------------------------|
| <b>Nome/Nome Empresarial:</b> | MITELI HINGRITT SOETHE |
| <b>Qualificação:</b>          | 49-Sócio-Administrador |

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 20/03/2023 às 15:27 (data e hora de Brasília).



Re: kits bebês

HIPERFARMA CORONEL VIVIDA <recrutamentohiperfarmacvv@gmail.com>

Sex, 10/03/2023 16:55

Para: Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>

📎 1 anexos (14 KB)

4. Orçamento kits bebê.xlsx;

Boa tarde, segue em anexo o orçamento solicitado.

Qualquer dúvida estamos a disposição.

Em ter., 7 de mar. de 2023 às 09:08, Depto de Compras Coronel Vivida-PR

<comprascvv@outlook.com> escreveu:

Bom dia, peço por gentileza ajuda com orçamento para abertura de licitação.

Att; Maira.

**Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para licitação e tenha o edital publicado, afim de evitar atrasos no mesmo.**

**\*\*\*POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO\*\*\***



**Compras**

Planejamento de Contratação

📞 (46) 3232-8300

📠 (46) 3232-8304

✉️ [comprascvv@outlook.com](mailto:comprascvv@outlook.com)

🌐 [www.coronelvivida.pr.gov.br/](http://www.coronelvivida.pr.gov.br/)

📍 Praça Ângelo Mezzomo, Centro, Coronel Vivida-PR  
CEP: 85550-000



### ORÇAMENTO KITS BEBÊS

| LOTE         | ITEM | QTDE | UN   | CÓD. PMCV | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ | MARCA         |
|--------------|------|------|------|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|---------------|
| 1            | 1    | 400  | UNID | 10178     | BOLSA PARA GESTANTE CONFECCIONADA EM POLIESTER 600, TOTALMENTE REVESTIDA COM PVC CRISTAL GRAMATURA 20, ABERTURA SUPERIOR COM ZIPER Nº 06 100% POLIESTER, DUAS ALCAS DE MAO EM POLIPROPILENO COM CADARCO INFERIOR DE REFORÇO, MEDIDAS TOTAIS DA BOLSA 28CM X 22CM X 11CM, PERSONALIZACAO EM ESTAMPA                                                                                                                                                 |                 | R\$ -           |               |
| 2            | 1    | 400  | FRA  | 11536     | ALCOOL ETILICO 70 %, FRASCO COM 50 ML                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 3,99            | R\$ 1.596,00    | FARMAX        |
| 3            | 1    | 40   | PCT  | 22314     | FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO P PACOTE COM 100 UNIDADES CADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 49,99           | R\$ 1.999,60    | PERSONALIDADE |
| 4            | 1    | 400  | UNID | 19587     | SABONETE INFANTIL , PH NEUTRO. TESTADO POR OFTALMOLOGISTA, DERMATOLOGISTA E PEDIATRA, AROMA SUAVE PARA BEBES. COMPOSICAO: SODIUM LAUROYL, ISETHIONATE, STEARIC ACID, SODIUM STEARATE, SODIUM OLEATE, SODIUM PALMTATE, SODIUM LAURATE, SODIUM MYRIASTE, AQUA, SODIUM ISETHIONATE, LAURIC ACID, COCAMIDOPROPYL BETAINE, PARFUM, SODIUM CHLORIDE, TITANIUM DIOXIDE, ZINC OXIDE, TETRASODIUM EDTA, ETIDRONIC ACID, BARRA COM APROXIMADAMENTE 80 GRAMAS | 2,99            | R\$ 1.196,00    | PROTEX BABY   |
| 5            | 1    | 400  | UNID | 7165      | CONJUNTO DE MIJAO: COMPOSTO POR UMA CALÇA 100% ALGODAO COM RIBANA E CAMISA DE MANGA LONGA COM PUNHO 100% ALGODAO E RIBANA, DIVERSAS CORES                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                 | R\$ -           |               |
| 6            | 1    | 400  | PAR  | 595       | MEIA PARA BEBE, COMPOSICAO: 75% ALGODAO, 22% POLIAMIDA, 3% OUTRAS FIBRAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                 | R\$ -           |               |
| 7            | 1    | 400  | UNID | 591       | TOALHA DE BOCA - TAMANHO 22CM X 44CM; 100% ALGODÃO, CORES: ROSA BEBE, BRANCA E VERDE CLARO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                 | R\$ -           |               |
| 8            | 1    | 400  | UNID | 7171      | CUEIRO PARA BEBE EM FLANELA 100% ALGODAO, MEDINDO 76X76 CM, VARIAS CORES E ESTAMPAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                 | R\$ -           |               |
| valor Total: |      |      |      |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | R\$             | R\$ 4.791,60    |               |

CORONEL VIVIDA 10/03/23

Ass: \_\_\_\_\_

Razão social: **PERFARMÁCIAS JRL LTDA**

CNPJ: 1E+13

Telefone: 5E+10

endereço: RUA DAS AMERICAS

e-mail: [perfarmacvv@gmail.com](mailto:perfarmacvv@gmail.com)

#### DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 630357

Agência nº: 740

Banco: sicredi

**POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.**

- ( ) MICROEMPRESA  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL  
( ) EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)  
( ) EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)  
(x) LUCRO REAL  
( ) LUCRO PRESUMIDO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                     |                                |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>11.747.657/0003-03<br>FILIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>01/03/2021 |
| NOME EMPRESARIAL<br>FARMACIAS JRL LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                     |                                |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>HIPERFARMA CORONEL VIVIDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                     | PORTE<br>DEMAIS                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                     |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência<br>47.71-7-03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos<br>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal<br>47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos<br>66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras |                                                     |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                     |                                |
| LOGRADOURO<br>R DAS AMERICAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | NÚMERO<br>14                                        | COMPLEMENTO<br>SALA 01         |
| CEP<br>85.550-000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | BAIRRO/DISTRITO<br>SEDE                             | MUNICÍPIO<br>CORONEL VIVIDA    |
| UF<br>PR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                     |                                |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>JERONIMOLEAO@LIVE.COM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | TELEFONE<br>(46) 9933-4105                          |                                |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                     |                                |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>01/03/2021            |                                |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                     |                                |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                  |                                |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/03/2023 às 13:18:54 (data e hora de Brasília).



RE: kits bebês

BEM VIVER FARMÁCIA <farmaciabemviver.cvv@hotmail.com>

Qui, 16/03/2023 11:01

Para: Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>

📎 1 anexos (14 KB)

4. Orçamento kits bebê.xlsx;

Bom dia,

Segue em anexo o orçamento solicitado.

Alguns itens não forneci o preço, pois não consegui junto aos fornecedores.

Atenciosamente,



Eleutério e Dalchiavon Comércio de Medicamentos Ltda.

e: Rua Romário Martins, nº135, Centro, Coronel Vivida/PR

t: (46) 3232-2590 w: (46) 99904-2501

e: [farmaciabemviver.cvv@hotmail.com](mailto:farmaciabemviver.cvv@hotmail.com)



---

**De:** Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>

**Enviado:** terça-feira, 7 de março de 2023 08:38

**Para:** Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>

**Assunto:** kits bebês

Bom dia, peço por gentileza ajuda com orçamento para abertura de licitação.

Att; Maira.

**Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para licitação e tenha o edital publicado, afim de evitar atrasos no mesmo.**

**\*\*\*POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO\*\*\***



**Compras**

Planejamento de Contratação



(46) 3232-8300



(46) 3232-8304



[comprascvv@outlook.com](mailto:comprascvv@outlook.com)



[www.coronelvivida.pr.gov.br/](http://www.coronelvivida.pr.gov.br/)



Praça Ângelo Mezzomo, Centro, Coronel Vivida-PR  
CEP: 85550-000



# ORÇAMENTO KITS BEBÊS

| LOTE         | ITEM | QTDE | UN   | CÓD. PMCV | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ | MARCA         |
|--------------|------|------|------|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|---------------|
| 1            | 1    | 400  | UNID | 10178     | BOLSA PARA GESTANTE CONFECCIONADA EM POLIESTER 600, TOTALMENTE REVESTIDA COM PVC CRISTAL GRAMATURA 20, ABERTURA SUPERIOR COM ZIPER Nº 06 100% POLIESTER, DUAS ALCAS DE MAO EM POLIPROPILENO COM CADARCO INFERIOR DE REFORÇO, MEDIDAS TOTAIS DA BOLSA 28CM X 22CM X 11CM, PERSONALIZACAO EM ESTAMPA                                                                                                                                                 |                 | R\$ -           |               |
| 2            | 1    | 400  | FRA  | 11536     | ALCOOL ETILICO 70 %, FRASCO COM 50 ML                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 3,45            | R\$ 1.380,00    | Uniphar       |
| 3            | 1    | 40   | PCT  | 22314     | FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO P PACOTE COM 100 UNIDADES CADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 54              | R\$ 2.160,00    | Personalidade |
| 4            | 1    | 400  | UNID | 19587     | SABONETE INFANTIL , PH NEUTRO. TESTADO POR OFTALMOLOGISTA, DERMATOLOGISTA E PEDIATRA, AROMA SUAVE PARA BEBES. COMPOSICAO: SODIUM LAUROYL, ISETHIONATE, STEARIC ACID, SODIUM STEARATE, SODIUM OLEATE, SODIUM PALMTATE, SODIUM LAURATE, SODIUM MYRIASTE, AQUA, SODIUM ISETHIONATE, LAURIC ACID, COCAMIDOPROPYL BETAINE, PARFUM, SODIUM CHLORIDE, TITANIUM DIOXIDE, ZINC OXIDE, TETRASODIUM EDTA, ETIDRONIC ACID, BARRA COM APROXIMADAMENTE 80 GRAMAS | 3,95            | R\$ 1.580,00    | Pom Pom       |
| 5            | 1    | 400  | UNID | 7165      | CONJUNTO DE MIJAO: COMPOSTO POR UMA CALÇA 100% ALGODAO COM RIBANA E CAMISA DE MANGA LONGA COM PUNHO 100% ALGODAO E RIBANA, DIVERSAS CORES                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                 | R\$ -           |               |
| 6            | 1    | 400  | PAR  | 595       | MEIA PARA BEBE, COMPOSICAO: 75% ALGODAO, 22% POLIAMIDA, 3% OUTRAS FIBRAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                 | R\$ -           |               |
| 7            | 1    | 400  | UNID | 591       | TOALHA DE BOCA - TAMANHO 22CM X 44CM; 100% ALGODÃO, CORES: ROSA BEBE, BRANCA E VERDE CLARO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                 | R\$ -           |               |
| 8            | 1    | 400  | UNID | 7171      | CUEIRO PARA BEBE EM FLANELA 100% ALGODAO, MEDINDO 76X76 CM, VARIAS CORES E ESTAMPAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                 | R\$ -           |               |
| valor Total: |      |      |      |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | R\$             | R\$ 5.120,00    |               |

local e data

Ass: \_\_\_\_\_

Razão social:

CNPJ:

Telefone:

endereço

e-mail:

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente:

Agência nº:

Banco:

**POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.**

- ( ) MICROEMPRESA
- ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- ( ) EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- ( ) EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- ( ) LUCRO REAL
- ( ) LUCRO PRESUMIDO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                                                                                               |                                                     |                                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>03.995.173/0001-85<br>MATRIZ                                                                                           | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>18/08/2000 |
| NOME EMPRESARIAL<br>FARMACIA RR LTDA                                                                                                          |                                                     |                                |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>FARMACIAS BEM VIVER                                                                           |                                                     | PORTE<br>ME                    |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas |                                                     |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>Não informada                                                                     |                                                     |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada                                                              |                                                     |                                |
| LOGRADOURO<br>R RUA ROMARIO MARTINS                                                                                                           | NÚMERO<br>135                                       | COMPLEMENTO<br>SALA B          |
| CEP<br>85.550-000                                                                                                                             | BAIRRO/DISTRITO<br>CENTRO                           | MUNICÍPIO<br>CORONEL VIVIDA    |
| UF<br>PR                                                                                                                                      |                                                     |                                |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>FERNANDA@KLEINCONSULTORES.COM.BR                                                                                       | TELEFONE<br>(46) 3232-3274                          |                                |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                    |                                                     |                                |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA                                                                                                                   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>18/08/2000            |                                |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                  |                                                     |                                |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                    | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                  |                                |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/03/2023 às 13:21:42 (data e hora de Brasília).





## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

|                          |                                 |
|--------------------------|---------------------------------|
| <b>CNPJ:</b>             | 03.995.173/0001-85              |
| <b>NOME EMPRESARIAL:</b> | FARMACIA RR LTDA                |
| <b>CAPITAL SOCIAL:</b>   | R\$30.000,00 (Trinta mil reais) |

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

|                               |                                     |
|-------------------------------|-------------------------------------|
| <b>Nome/Nome Empresarial:</b> | MICHELE CAROLINE MILANEZ DALCHIAVON |
| <b>Qualificação:</b>          | 22-Sócio                            |

|                               |                             |
|-------------------------------|-----------------------------|
| <b>Nome/Nome Empresarial:</b> | RAFAEL DE QUADROS ELEUTERIO |
| <b>Qualificação:</b>          | 49-Sócio-Administrador      |

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 17/03/2023 às 13:22 (data e hora de Brasília).



RE: kits bebês

Vilma Alves da Silva <vilma\_emidio@hotmail.com>

Ter, 07/03/2023 11:56

Para: Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>

📎 1 anexos (821 KB)

cotação de Coronel Vivida.jpeg;

Bom dia!

Segue cotação conforme solicitado.

At; Vilma

---

**De:** Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>

**Enviado:** terça-feira, 7 de março de 2023 07:08

**Para:** Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>

**Assunto:** kits bebês

Bom dia, peço por gentileza ajuda com orçamento para abertura de licitação.

Att; Maira.

**Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para licitação e tenha o edital publicado, afim de evitar atrasos no mesmo.**

**\*\*\*POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO\*\*\***



**Compras**

Planejamento de Contratação

☎ (46) 3232-8300

📞 (46) 3232-8304

✉ [comprascvv@outlook.com](mailto:comprascvv@outlook.com)

🌐 [www.coronelvivida.pr.gov.br/](http://www.coronelvivida.pr.gov.br/)

📍 Praça Ângelo Mezzomo, Centro, Coronel Vivida-PR  
CEP: 85550-000



## ORÇAMENTO KITS BEBÊS

| LOTE         | ITEM | QTDE | UN   | CÓD. PMCV | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|--------------|------|------|------|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|
| 1            | 1    | 400  | UNID | 10178     | BOLSA PARA GESTANTE CONFECCIONADA EM POLIESTER 600, TOTALMENTE REVESTIDA COM PVC CRISTAL GRAMATURA 20, ABERTURA SUPERIOR COM ZIPER Nº 06 100% POLIESTER, DUAS ALÇAS DE MÃO EM POLIPROPILENO COM CADARCO INFERIOR DE REFORÇO, MEDIDAS TOTAIS DA BOLSA 28CM X 22CM X 11CM, PERSONALIZAÇÃO EM ESTAMPA                                                                                                                                                | 89,9            | R\$ 35.960,00   |
| 2            | 1    | 400  | FRA  | 11536     | ALCOOL ETILICO 70%, FRASCO COM 50 MIL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 8,9             | R\$ 3.560,00    |
| 3            | 1    | 40   | PCT  | 22314     | FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO P PACOTE COM 100 UNIDADES CADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 69,9            | R\$ 2.796,00    |
| 4            | 1    | 400  | UNID | 19587     | SABONETE INFANTIL, PH NEUTRO, TESTADO POR OFTALMOLOGISTA, DERMATOLOGISTA E PEDIATRA, AROMA SUAVE PARA BEBES. COMPOSICAO: SODIUM LAUROYL ISETHIONATE, STEARIC ACID, SODIUM STEARATE, SODIUM OLEATE, SODIUM PALMITATE, SODIUM LAURATE, SODIUM MYRIASTE, AQUA, SODIUM ISETHIONATE, LAURIC ACID, COCAMIDOPROPYL BETAINE, PARFUM, SODIUM CHLORIDE, TITANIUM DIOXIDE, ZINC OXIDE, TETRASODIUM EDTA, ETIDRONIC ACID, BARRA COM APROXIMADAMENTE 80 GRAMAS | 4,9             | R\$ 1.960,00    |
| 5            | 1    | 400  | UNID | 7165      | CONJUNTO DE MUAO: COMPOSTO POR UMA CALÇA 100% ALGODAO COM RIBANA E CAMISA DE MANGA LONGA COM PUNHO 100% ALGODAO E RIBANA, DIVERSAS CORES                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 29,9            | R\$ 11.960,00   |
| 6            | 1    | 400  | PAR  | 595       | MEIA PARA BEBE, COMPOSICAO: 75% ALGODAO, 22% POLIAMIDA, 3% OUTRAS FIBRAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 5,8             | R\$ 2.320,00    |
| 7            | 1    | 400  | UNID | 591       | TOALHA DE BOCA - TAMANHO 22CM X 44CM; 100% ALGODÃO, CORES: ROSA BEBÊ, BRANCA E VERDE CLARO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 14,8            | R\$ 5.920,00    |
| 8            | 1    | 400  | UNID | 7171      | CUEIRO PARA BEBE EM FLANELA 100% ALGODAO, MEDINDO 76X76 CM, VARIAS CORES E ESTAMPAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | R\$ 19,90       | R\$ 7.960,00    |
| valor Total: |      |      |      |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | R\$             | R\$ 72.436,00   |

local e data

Pariquera-Açu/SP, 07 de março de 2023

Ass: Vilma A. da Silva

Razão social: Vilma Alves da Silva Confecções ME

CNPJ: 07.294.295/0001-03

Telefone: (13) 38561826

endereço: Av. Dr Carlos Botelho, 413, centro Pariquera-Açu/SP

e-mail: vilma\_emidio@hotmail.com

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente:

Agência nº:

Banco:

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

☒ MICROEMPRESA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                                                                             |                           |                                                     |                                            |                                |          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------------------|--------------------------------|----------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>07.294.295/0001-03<br>MATRIZ                                                                         |                           | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL |                                            | DATA DE ABERTURA<br>10/03/2005 |          |
| NOME EMPRESARIAL<br>VILMA ALVES DA SILVA - CONFECCOES                                                                       |                           |                                                     |                                            |                                |          |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>A BARATEIRA                                                                 |                           |                                                     |                                            | PORTE<br>ME                    |          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios |                           |                                                     |                                            |                                |          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>Não informada                                                   |                           |                                                     |                                            |                                |          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>213-5 - Empresário (Individual)                                                  |                           |                                                     |                                            |                                |          |
| LOGRADOURO<br>AV DR CARLOS BOTELHO                                                                                          |                           | NÚMERO<br>413                                       |                                            | COMPLEMENTO<br>*****           |          |
| CEP<br>11.930-000                                                                                                           | BAIRRO/DISTRITO<br>CENTRO |                                                     | MUNICÍPIO<br>PARIQUERA-ACU                 |                                | UF<br>SP |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO                                                                                                         |                           |                                                     | TELEFONE<br>(13) 3856-4451/ (13) 9731-7739 |                                |          |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                  |                           |                                                     |                                            |                                |          |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA                                                                                                 |                           |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>10/03/2005   |                                |          |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                |                           |                                                     |                                            |                                |          |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                  |                           |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****         |                                |          |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/03/2023 às 13:23:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 07.294.295/0001-03  
**NOME EMPRESARIAL:** VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES  
**CAPITAL SOCIAL:**

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ



## Cotação 08/2023 - MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

Validade da cotação: 60 dias

Descrição: Kits de Bebê para o Programa Nascer Bem em Coronel Vivida

Criado em: 21/03/2023 09:35

Gerado em: 21/03/2023 10:00:36

### Item 1

BOLSA PARA GESTANTE CONFECCIONADA EM POLIESTER 600, TOTALMENTE REVESTIDA COM PVC CRISTAL GRAMATURA 20, ABERTURA SUPERIOR COM ZIPER Nº 06 100% POLIESTER, DUAS ALCAS DE MÃO EM POLIPROPILENO COM CADARCO INFERIOR DE REFORÇO, MEDIDAS TOTAIS DA BOLSA 28CM X 22CM X 11CM, PERSONALIZACAO EM ESTAMPA

| Participante             | Documento      | Modelo              | Marca      | Quantidade | Unidade | Proposta             | Método    |
|--------------------------|----------------|---------------------|------------|------------|---------|----------------------|-----------|
| MUNDI BOLSAS EIRELI      | 30131373000162 | BOLSA PARA GESTANTE | própria    | 400,00     | UNID    | R\$ 54,33 (Proposta) | IMPORTADO |
| COMERCIAL SOETHE LTDA ME | 21264454000140 | 1                   | zoz soethe | 400,00     | UNID    | R\$ 54,33 (Proposta) | IMPORTADO |
| MARCELO SIMONI ME        | 04664811000148 | propria             | propria    | 400,00     | UNID    | R\$ 54,33 (Proposta) | IMPORTADO |

Método: Mediana

Valor unitário: R\$ 54,33 Valor total: R\$ 21732,00

### Item 2

ALCOOL ETILICO 70 %, FRASCO COM 50 ML

| Participante | Documento | Modelo | Marca | Quantidade | Unidade | Proposta | Método |
|--------------|-----------|--------|-------|------------|---------|----------|--------|
|--------------|-----------|--------|-------|------------|---------|----------|--------|

Método: Mediana

Valor unitário: R\$ 0,00 Valor total: R\$ 0,00

### Item 3

FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO P PACOTE COM 100 UNIDADES CADA

| Participante                                              | Documento      | Modelo | Marca         | Quantidade | Unidade | Proposta             | Método    |
|-----------------------------------------------------------|----------------|--------|---------------|------------|---------|----------------------|-----------|
| VEM EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA                       | 28467781000148 |        | PERSONALIDADE | 40,00      | PCT     | R\$ 58,00 (Proposta) | IMPORTADO |
| LG LUZANI                                                 | 12775099000182 |        | PERSONALIDADE | 40,00      | PCT     | R\$ 59,00 (Proposta) | IMPORTADO |
| CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP | 05746444000194 |        | HIPOPO        | 40,00      | PCT     | R\$ 59,00 (Proposta) | IMPORTADO |

Método: Mediana

Valor unitário: R\$ 59,00 Valor total: R\$ 2360,00

### Item 4

SABONETE INFANTIL , PH NEUTRO. TESTADO POR OFTALMOLOGISTA, DERMATOLOGISTA E PEDIATRA, AROMA SUAVE PARA BEBES. COMPOSICAO: SODIUM LAUROYL, ISETHIONATE, STEARIC ACID, SODIUM STEARATE, SODIUM OLEATE, SODIUM PALMTATE, SODIUM LAURATE, SODIUM MYRIASTE, AQUA, SODIUM ISETHIONATE, LAURIC ACID, COCAMIDOPROPYL BETAINE, PARFUM, SODIUM CHLORIDE, TITANIUM DIOXIDE, ZINC OXIDE, TETRASODIUM EDTA, ETIDRONIC ACID, BARRA COM APROXIMADAMENTE 80 GRAMAS

| Participante                             | Documento      | Modelo | Marca          | Quantidade | Unidade | Proposta            | Método    |
|------------------------------------------|----------------|--------|----------------|------------|---------|---------------------|-----------|
| JOSE EDIVAN DA SILVA                     | 08387831000170 | SIENE  | SIENE          | 400,00     | UNID    | R\$ 3,38 (Proposta) | IMPORTADO |
| JOSE HELMER BELEM GOMES - ME             | 05140770000153 |        | POMPOM/123BABY | 400,00     | UNID    | R\$ 3,38 (Proposta) | IMPORTADO |
| FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA | 32043610000169 |        | EVEN           | 400,00     | UNID    | R\$ 3,38 (Proposta) | IMPORTADO |



Item 5

CONJUNTO DE MIJAO: COMPOSTO POR UMA CALÇA 100% ALGODAO COM RIBANA E CAMISA DE MANGA LONGA COM PUNHO 100% ALGODAO E RIBANA, DIVERSAS CORES

| Participante                        | Documento      | Modelo         | Marca      | Quantidade | Unidade | Proposta             | Método    |
|-------------------------------------|----------------|----------------|------------|------------|---------|----------------------|-----------|
| ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS-ME | 13806931000123 | CONJUNTO MIJÃO | EUMAC BABY | 400,00     | UNID    | R\$ 33,29 (Proposta) | IMPORTADO |
| R N DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA | 12622231000116 | MARY BABY      | MARY BABY  | 400,00     | UNID    | R\$ 40,00 (Proposta) | IMPORTADO |
| WVG DISTRIBUIDORA LTDA              | 40579382000174 | mijão          | sophy      | 400,00     | UNID    | R\$ 33,20 (Proposta) | IMPORTADO |

Metodo: Mediana

Valor unitário: R\$ 33,29

Valor total: R\$ 13316,00

Item 6

MEIA PARA BEBE, COMPOSICAO: 75% ALGODAO, 22% POLIAMIDA, 3% OUTRAS FIBRAS

| Participante | Documento | Modelo | Marca | Quantidade | Unidade | Proposta | Método |
|--------------|-----------|--------|-------|------------|---------|----------|--------|
|--------------|-----------|--------|-------|------------|---------|----------|--------|

Metodo: Mediana

Valor unitário: R\$ 0,00

Valor total: R\$ 0,00

Item 7

TOALHA DE BOCA - TAMANHO 22CM X 44CM; 100% ALGODÃO, CORES: ROSA BEBE, BRANCA E VERDE CLARO

| Participante                             | Documento      | Modelo    | Marca     | Quantidade | Unidade | Proposta             | Método    |
|------------------------------------------|----------------|-----------|-----------|------------|---------|----------------------|-----------|
| JOAO E MARIA ATELIE LTDA.                | 43449716000183 | 2023      | JM        | 400,00     | UNID    | R\$ 15,36 (Proposta) | IMPORTADO |
| INDIKE MARCENARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA. | 12853501000108 | BANGUELIM | BANGUELIM | 400,00     | UNID    | R\$ 20,42 (Proposta) | IMPORTADO |
| DANIEL DA SILVA JUNIOR CONFECÇÕES ME     | 17835808000191 |           | Minasrey  | 400,00     | UNID    | R\$ 15,36 (Proposta) | IMPORTADO |

Metodo: Mediana

Valor unitário: R\$ 15,36

Valor total: R\$ 6144,00

Item 8

CUEIRO PARA BEBE EM FLANELA 100% ALGODAO, MEDINDO 76X76 CM, VARIAS CORES E ESTAMPAS

| Participante                        | Documento      | Modelo           | Marca      | Quantidade | Unidade | Proposta             | Método    |
|-------------------------------------|----------------|------------------|------------|------------|---------|----------------------|-----------|
| JANAINA CALCADA RIBEIRO 11288247605 | 37784943000162 | 4850             | PAPI       | 400,00     | UNID    | R\$ 31,80 (Proposta) | IMPORTADO |
| COMERCIAL DEBECHE TEXTIL EIRELI -ME | 08974702000188 | PAPI             | PAPI       | 400,00     | UNID    | R\$ 12,05 (Proposta) | IMPORTADO |
| ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS-ME | 13806931000123 | Cueiro flanelado | EUMAC BABY | 400,00     | UNID    | R\$ 31,81 (Proposta) | IMPORTADO |

Metodo: Mediana

Valor unitário: R\$ 31,80

Valor total: R\$ 12720,00

Valor total da cotação:

R\$ 57624,00

JULIANO RIBEIRO (083.886.709-05)

Cotação gerada através do sistema BLLCOMPRAS (<https://bllcompras.com>).

**MAPA COMPARATIVO PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE BEBÊS**

| Lote            | Item | Qtde. | Unid | Cód. PMCV | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | P.E. 37/2023, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/64 E 65 DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA |                 | VILMA ALVES DA SILVA CONFECCÕES ME |                 | ELEUTÉRIO E DALCHIAVON COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA |                 | FARMÁCIAS JRL LTDA |                 | ZOE SOETHE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA |                 | COTAÇÃO BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL |                 |                 |                 |                 |                 | MEDIANA         |                 |
|-----------------|------|-------|------|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------------------|-----------------|------------------------------------------------------|-----------------|--------------------|-----------------|--------------------------------------|-----------------|---------------------------------------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
|                 |      |       |      |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Valor unit. R\$                                                                       | Valor total R\$ | Valor unit. R\$                    | Valor total R\$ | Valor unit. R\$                                      | Valor total R\$ | Valor unit. R\$    | Valor total R\$ | Valor unit. R\$                      | Valor total R\$ | Valor unit. R\$                             | Valor total R\$ | Valor unit. R\$ | Valor total R\$ | Valor unit. R\$ | Valor total R\$ | Valor unit. R\$ | Valor total R\$ |
| 1               | 1    | 400   | UNID | 10178     | BOLSA PARA GESTANTE CONFECCIONADA EM POLIESTER 600, TOTALMENTE REVESTIDA COM PVC CRISTAL GRAMATURA 20, ABERTURA SUPERIOR COM ZIPER Nº 06 100% POLIESTER, DUAS ALCAS DE MAO EM POLIPROPILENO COM CADARCO INFERIOR DE REFORÇO, MEDIDAS TOTAIS DA BOLSA 28CM X 22CM X 11CM, PERSONALIZACAO EM ESTAMPA                                                                                                                                                 | R\$ 40,78                                                                             | R\$ 16.312,00   | R\$ 89,90                          | R\$ 35.960,00   |                                                      | R\$ -           |                    | R\$ -           |                                      | R\$ 54,33       | R\$ 21.732,00                               | R\$ 54,33       | R\$ 21.732,00   | R\$ 54,33       | R\$ 21.732,00   | R\$ 54,33       | R\$ 21.732,00   |                 |
| 2               | 2    | 400   | FRA  | 11536     | ALCOOL ETILICO 70 %, FRASCO COM 50 ML                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | R\$ 2,75                                                                              | R\$ 1.100,00    | R\$ 8,90                           | R\$ 3.560,00    | R\$ 3,45                                             | R\$ 1.380,00    | 3,99               | R\$ 1.596,00    | R\$ 12,00                            | R\$ 4.800,00    |                                             | R\$ -           |                 | R\$ -           |                 | R\$ -           | R\$ 3,99        | R\$ 1.596,00    |
| 3               | 3    | 40    | PCT  | 22314     | FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO P PACOTE COM 100 UNIDADES CADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | R\$ 44,75                                                                             | R\$ 1.790,00    | R\$ 69,90                          | R\$ 2.796,00    | R\$ 54,00                                            | R\$ 2.160,00    | 49,99              | R\$ 1.999,60    | R\$ 130,00                           | R\$ 5.200,00    | R\$ 58,00                                   | R\$ 2.320,00    | R\$ 59,00       | R\$ 2.360,00    | R\$ 59,00       | R\$ 2.360,00    | R\$ 58,50       | R\$ 2.340,00    |
| 4               | 4    | 400   | UNID | 19587     | SABONETE INFANTIL , PH NEUTRO, TESTADO POR OFTALMOLOGISTA, DERMATOLOGISTA E PEDIATRA, AROMA SUAVE PARA BEBES. COMPOSICAO: SODIUM LAUROYL, ISETHIONATE, STEARIC ACID, SODIUM STEARATE, SODIUM OLEATE, SODIUM PALMTATE, SODIUM LAURATE, SODIUM MYRIASTE, AQUA, SODIUM ISETHIONATE, LAURIC ACID, COCAMIDOPROPYL BETAINE, PARFUM, SODIUM CHLORIDE, TITANIUM DIOXIDE, ZINC OXIDE, TETRASODIUM EDTA, ETIDRONIC ACID, BARRA COM APROXIMADAMENTE 80 GRAMAS | R\$ 2,25                                                                              | R\$ 900,00      | R\$ 4,90                           | R\$ 1.960,00    | R\$ 3,95                                             | R\$ 1.580,00    | 2,99               | R\$ 1.196,00    | R\$ 10,00                            | R\$ 4.000,00    | R\$ 3,38                                    | R\$ 1.352,00    | R\$ 3,38        | R\$ 1.352,00    | R\$ 3,38        | R\$ 1.352,00    | R\$ 3,38        | R\$ 1.352,00    |
| 5               | 5    | 400   | UNID | 7165      | CONJUNTO DE MIJAO: COMPOSTO POR UMA CALCA 100% ALGODAO COM RIBANA E CAMISA DE MANGA LONGA COM PUNHO 100% ALGODAO E RIBANA, DIVERSAS CORES                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | R\$ 9,75                                                                              | R\$ 3.900,00    | R\$ 29,90                          | R\$ 11.960,00   |                                                      | R\$ -           |                    | R\$ -           | R\$ 60,00                            | R\$ 24.000,00   | R\$ 33,29                                   | R\$ 13.316,00   | R\$ 40,00       | R\$ 16.000,00   | R\$ 33,20       | R\$ 13.280,00   | R\$ 33,25       | R\$ 13.300,00   |
| 6               | 6    | 400   | PAR  | 595       | MEIA PARA BEBE, COMPOSICAO: 75% ALGODAO, 22% POLIAMIDA, 3% OUTRAS FIBRAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | R\$ 2,00                                                                              | R\$ 800,00      | R\$ 5,80                           | R\$ 2.320,00    |                                                      | R\$ -           |                    | R\$ -           | R\$ 15,00                            | R\$ 6.000,00    |                                             | R\$ -           |                 | R\$ -           |                 | R\$ -           | R\$ 5,80        | R\$ 2.320,00    |
| 7               | 7    | 400   | UNID | 591       | TOALHA DE BOCA - TAMANHO 22CM X 44CM; 100% ALGODÃO, CORES: ROSA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 2,00                                                                              | R\$ 800,00      | R\$ 14,80                          | R\$ 5.920,00    |                                                      | R\$ -           |                    | R\$ -           | R\$ 8,00                             | R\$ 3.200,00    | R\$ 15,36                                   | R\$ 6.144,00    |                 | R\$ -           |                 | R\$ -           | R\$ 11,40       | R\$ 4.560,00    |
| 8               | 8    | 400   | UNID | 7171      | BEBE, BRANCA E VERDE CLARO CUEIRO PARA BEBE EM FLANELA 100% ALGODAO, MEDINDO 76X76 CM, VARIAS CORES E ESTAMPAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | R\$ 6,90                                                                              | R\$ 2.760,00    | R\$ 19,90                          | R\$ 7.960,00    |                                                      | R\$ -           |                    | R\$ -           |                                      | R\$ 31,80       | R\$ 12.720,00                               | R\$ 12,05       | R\$ 4.820,00    | R\$ 31,81       | R\$ 12.724,00   | R\$ 19,90       | R\$ 7.960,00    |                 |
| VALOR TOTAL R\$ |      |       |      |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 28.362,00                                                                         |                 | R\$ 72.436,00                      |                 | R\$ 5.120,00                                         |                 | 4.791,60           |                 | 47.200,00                            |                 | 57.584,00                                   |                 | 46.264,00       |                 | 51.448,00       |                 | 55.160,00       |                 |

**OBS: Efetuados os cálculos de média e mediana, sendo mais vantajosa a contratação pelo valor da Mediana.**

Coronel Vivida, 20 de março de 2023

  
 Maira Soares  
 Departamento de Compras





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

## MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2023**

**ITENS 01, 05, 06, 07 E 08 PARA AMPLA CONCORRÊNCIA  
ITENS 02, 03 E 04 COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA  
MEI, ME OU EPP.**

### **MODO DE DISPUTA “ABERTO e FECHADO”**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA COMPOR KITS DE BEBÊ PARA O PROGRAMA NASCER BEM EM CORONEL VIVIDA.

**DATA:** XX/XX/2023

**ABERTURA:** XX/XX/2023



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2023**

**ITENS 01, 05, 06, 07 E 08 PARA AMPLA CONCORRÊNCIA  
ITENS 02, 03 E 04 COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME OU EPP.**

**1. PREÂMBULO**

1.1. O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Juliano Ribeiro, designado pela Portaria nº 049 de 29 de dezembro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **XX/2023**, do tipo menor preço, **POR ITEM** que no dia **xx de xxxx de 2023**, às **xx:xx (xxxx) horas**, estará abrindo as propostas de preços e que às **xx:xx (xxxx) horas**, estará abrindo a sala de disputa de preços, através do endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), destinada a realização de licitação para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA COMPOR KITS DE BEBÊ PARA O PROGRAMA NASCER BEM EM CORONEL VIVIDA**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I, deste Edital e demais anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e **Decreto Federal nº 10.024/2019**, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** XX/XX/2023, a partir das 08h00min.

**TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** XX/XX/2023, às 08h00min.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** XX/XX/2023, após às XXhXXmin.

**INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** XX/XX/2023, às XXhXXmin.

**LOCAL:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). – “Acesso Identificado”

1.3. A apresentação da proposta leva a participante a aceitar e acatar todas as normas contidas no presente Edital e **será considerada evidência que os produtos/serviços ofertados atendem integralmente ao descritivo exigido neste edital.**

1.4. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ou através dos sites: [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) / [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Demais informações, telefones: (46) 3232-8300, e-mail: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br).



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA COMPOR KITS DE BEBÊ PARA O PROGRAMA NASCER BEM EM CORONEL VIVIDA**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I.

2.2. Será utilizado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO e FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, nos termos deste Edital.

2.3. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.

### 3. DO VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO

3.1. O valor total máximo estimado para a presente licitação é de **R\$ 55.160,00 (cinquenta e cinco mil cento e sessenta reais)**, observados os valores máximos admitidos para cada item, conforme especificado no Anexo I do presente edital.

3.1.1. A disputa será realizada pela **unidade ITEM, podendo, se for o caso, ser utilizado a disputa simultânea de até 10 ITENS**, já previsto no sistema eletrônico, devendo a empresa acessar o sistema utilizando sua chave/senha por meio do endereço: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

### 4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. Encontra-se detalhada no Anexo I – termo de referência, no item 2 e 3.

### 5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da BLL.

5.1.1. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, através do telefone (41) 3097-4600 ou e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

5.2. Poderão participar deste Pregão:

5.2.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2.2. Não poderão participar dos itens 02, 03 e 04, as empresas que não se enquadrem como ME, MEI ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar.

5.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

### 5.4. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:

- a) Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da lei estadual paranaense n.º 15.608/2007;
- b) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- c) Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR, conforme inciso III do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
- d) Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposto por órgão ou entidades do Estado, nos termos do artigo 155 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
- e) Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná conforme Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 7º;
- f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta com fulcro no inciso IV do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07 ou no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- g) Empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;
- h) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- i) Após receber a documentação de habilitação das licitantes vencedoras, a equipe de apoio fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx> e no sítio da Controladoria Geral da União - <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe;
- j) Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.5. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

## 6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Conforme Art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do e-mail: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br)





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.

6.1.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

6.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.2. Conforme previsto no art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br), no prazo mencionado.

6.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

6.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.2.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6.2.4. As impugnações enviadas intempestivamente serão desconsideradas.

## 7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Coronel Vivida - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

8.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço e dos Documentos de Habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **até às XXhXXmin do dia XX de XXXX de 2023** (Horário de Brasília).

8.3.1. Serão consideradas inválidas as propostas e os documentos de habilitação apresentados por quaisquer outros meios.

8.3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

8.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.5. Até a data e hora previstas neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema eletrônico para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

8.6. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento do campo próprio existente no sistema **BLL, sendo obrigatório** o preenchimento do **“Valor Unitário”** e da **“Marca”** do item cotado, no campo próprio do sistema.

8.6.1. A proposta deverá ser apresentada pelo valor unitário do item.

8.6.2. Visando a não identificação do licitante que possua marca própria ou fabricação própria na disputa eletrônica, o mesmo deverá indicar os termos **“marca própria”** ou **“fabricação própria”** na planilha existente no sistema BLL, **sob pena de desclassificação**. A indicação dos termos **“marca própria”** ou **“fabricação própria”** somente será aceita na proposta inicial. Caso a empresa seja vencedora, na proposta adequada ao lance vencedor, deverá apresentar a marca do produto.

8.7. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.7.1. EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL BLL, PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.

8.8. A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante. Não deverá ser anexado juntamente com a proposta qualquer documento de habilitação que identifique a empresa, sob pena de desclassificação. Os documentos de habilitação devem ser inseridos no local apropriado.

**8.9. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE:**

**8.9.3. FOR CADASTRADA NO SISTEMA SEM APRESENTAR A MARCA, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL, SUBITEM 8.6.**

**8.9.4. IDENTIFICAR A EMPRESA, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL, SUBITEM 8.8.**

8.10. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**8.11. A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO):**

**8.11.1. A documentação de habilitação deverá ser inserida na plataforma eletrônica antes da abertura da sessão pública, a qual será utilizada para apuração quanto a habilitação da empresa que apresentou o menor lance. Deverão estar inseridos na plataforma eletrônica os seguintes documentos:**

**OBS: As empresas que forem participar em mais de um item deverão anexar na plataforma eletrônica, os documentos de habilitação em cada um dos itens cotados, antes da abertura da sessão.**

**8.11.1.1. Da Habilitação Jurídica:**

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 8.11.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);
- b) Prova de Regularidade de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

### 8.11.1.3. Das Declarações:

- a) a) Declaração unificada de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da lei 8.666/93 e de ME/EPP (ver modelo conforme Anexo II).

**8.11.1.4. Se, a proposta e as declarações foram assinadas pelo PROCURADOR, deverá ser enviada, junto com os documentos de habilitação:**





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

a) **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou particular, da qual conste poderes específicos para representar a empresa diante a administração pública municipal, podendo praticar todos os atos pertinentes ao certame (ver modelo conforme Anexo III).

**8.12. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura das propostas deste Edital** (data de emissão/expedição e validade), e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentação que não foram anexados na plataforma eletrônica, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as condições exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios.”

8.12.1. Independente da ordem de classificação, todas as licitantes deverão estar com a documentação em dia na data da licitação (no caso das ME, EPP e MEI, mesmo que vencida a data de validade dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista).

8.13. Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

**8.14. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.**

8.15. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

8.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.17. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

## 9. DA ABERTURA DA SESSÃO

**9.1. A partir das XXhXXmin do dia XX de XXXX de 2023 terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico nº XX/2023**, com a abertura das propostas de preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, prevista para as XXhXXmin, conforme Edital.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, **ou que identifiquem o licitante\***.

***\* É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto Federal nº 10.024/19, art. 30).***

9.3.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

## 10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto Federal nº 10.024/2019.

10.2. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública de Lances”, da qual só poderão participar as proponentes que tiveram suas propostas classificadas na fase anterior.

10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e as licitantes.

10.4. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**10.4.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.5. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.9. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.9.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.10.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.12. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

10.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.17.1. As licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado.

10.18. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

10.19. Ao finalizar a etapa do lance final fechado, **atinente aos itens 01, 05, 06, 07 e 08 (ampla concorrência)**, o sistema automaticamente avaliará se existem microempresas e/ou empresas de pequeno porte (MEs e/ou EPPs) participando do item do pregão. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada, desde que esta não seja uma ME ou EPP. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a ME ou EPP que estiver com o preço imediatamente abaixo da primeira empresa previamente classificada. O lance ofertado deve ser obrigatoriamente menor que o lance ofertado pela empresa previamente classificada. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima ME ou EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06.

10.19.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.19.2. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços

**10.20. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor. As licitantes terão 04 (quatro) horas úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado para o e-mail [xxx@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:xxx@coronelvivida.pr.gov.br) com cópia para o e-mail [licitacaocoronelvivida@gmail.com](mailto:licitacaocoronelvivida@gmail.com).**

*O não envio da proposta e se necessário documentos complementares via e-mail no prazo estabelecido implicará na inabilitação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o*



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

*recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtudes de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.*

10.21. Na hipótese de convocação de próximos classificados, fica reduzido o prazo estabelecido no item 10.20 para **02 (duas) horas úteis**.

### 11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço por ITEM** na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

11.3. As propostas que apresentarem preços irrisórios, que impedirem o caráter competitivo do certame, que se mostrarem inexequíveis, que não espelhem o custo real do fornecimento ou que não atenderem as normas deste Edital, serão desclassificadas.

11.4. Não serão aceitos valores cotados com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e, obrigatoriamente, estes números deverão ser superiores a zero.

11.5. A presente licitação é destinada a participação de empresas de qualquer porte para os itens 01, 05, 06, 07 e 08, com participação exclusiva para ME, MEI ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar, para os itens 02, 03 e 04.

11.6. Na hipótese de empate, nos casos de não haver lances, após a etapa competitiva, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.7. A classificação e o julgamento das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, podendo desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

11.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, se o licitante desatender às exigências da fase de habilitação ou se houver recusa da primeira classificada em confirmar sua proposta, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta, ou lance que atenda às normas do Edital.

11.9. Ocorrendo as situações previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante posteriormente classificado para que seja obtido preço melhor.





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**11.10. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.**

11.11. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

### **12. ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**

12.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta de cada item, devendo este, encaminhar **no prazo de 04 (quatro) horas úteis** para o e-mail [xxxx@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:xxxx@coronelvivida.pr.gov.br) com cópia para o e-mail [licitacao@coronelvivida@gmail.com](mailto:licitacao@coronelvivida@gmail.com), a **PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA**, em conformidade com o último lance ofertado.

O não envio da proposta de preços via e-mail no prazo estabelecido implicará na **desclassificação do licitante**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtudes de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.

12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhadas por meio eletrônico, ou se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.2.1. Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, necessário a confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, nos termos do item 8.11 deste Edital, dentro do prazo estabelecido no item 12.1.

12.2.2. O prazo estabelecido para envio, caso seja necessário, de documentos de habilitação complementares, poderão ser prorrogados pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.2.3. Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos complementares tenham sido enviados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.

**12.3. A Proposta de Preços ATUALIZADA do licitante vencedor deverá conter os seguintes elementos:**

- a) Razão social da proponente, endereço e CNPJ;
- b) Telefone, e-mail;
- c) Número do Pregão;



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

d) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital, sob pena de desclassificação do ITEM se considerado incompleto ou que suscite dúvida;

e) Valor proposto, em moeda corrente nacional, **considerando até 02 (dois) algarismos após a vírgula**, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação;

f) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA.

**g) MARCA dos produtos cotados, sob pena de desclassificação.**

12.3.1. A proposta deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração, se não tiver sido enviada com os documentos de habilitação).

12.3.2. Se, no prazo para o encaminhamento da proposta, a vencedora, enviar a proposta atualizada com algum erro passível de correção, esta, poderá corrigi-la.

12.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Coronel Vivida.

12.5. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

12.6. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

### **12.7. Serão desclassificadas aquelas propostas que:**

12.7.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

12.7.2. Identificaram a empresa conforme previsto no item 9.3.

12.7.3. Não cadastrarem marca na proposta de preços.

12.8. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.9. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

13.1. As certidões/documentos expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

13.2. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

13.3. Não serão aceitos documentos em forma de 'FAX ou equivalente' e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

13.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).
- c) em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

*\*caso a empresa tenha alterado a razão social e o documento conste com razão social anterior, não é motivo para inabilitação, desde que o CNPJ seja o mesmo.*

13.5. A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

13.6. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

13.7. Após a análise da proposta de menor preço, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e aos requisitos da habilitação, o licitante será declarado vencedor.

### 14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, por meio do próprio sistema, **no prazo máximo de 20 (vinte) minutos**, imediatamente posteriores à declaração do vencedor da disputa pelo pregoeiro. Tal manifestação terá que conter a síntese das razões que o motivaram, sendo obrigatório a apresentação das razões ao pregoeiro, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de manifestação e devidamente protocolados na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro; ou através do e-mail [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br) com cópia para o e-mail [licitacaocoronelvivida@gmail.com](mailto:licitacaocoronelvivida@gmail.com); ou preferencialmente através do sistema eletrônico, no horário compreendido entre 08:00 a 17:00 horas nos dias úteis. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso desta forma.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 14.1.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer da decisão do pregoeiro iniciará logo após a habilitação das licitantes e será informado via chat, ficando sob responsabilidade das licitantes o acompanhamento das operações no Sistema Eletrônico.**
- 14.2. Na hipótese do item 14.1, ficam os demais participantes intimados a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente.
- 14.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente para decisão.
- 14.4. O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.5. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer, a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 14.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 14.8. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis para:
- 14.8.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
  - 14.8.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
  - 14.8.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 14.10. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.
- 14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 13:00 h (treze horas) às 17:00h (dezessete horas).



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

15.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.

15.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

15.4. A autoridade competente:

15.4.1. Deverá anular o presente Pregão, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou

15.4.2. Poderá revogar o presente Pregão, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

15.4.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4.4. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a ata de registro de preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

### 16. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.1.1. O Município de Coronel Vivida designará um gestor e fiscal para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

16.1.2. A ata de registro de preços deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

16.1.3. O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar a ata de registro de preços na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida ou quando enviada via e-mail à empresa, a qual, deverá providenciar a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

16.2. O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no item 16.1., convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

16.3. O prazo de que trata o item **16.1.** poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que ocorra motivo justificado pela detentora, aceito pelo município.

16.4. Farão parte integrante da ata de registro de preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação da ata de registro de preços.

16.5. A ata de registro de preços se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta da ata de registro de preços não mencionados.

### **17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

17.1. As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **18. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

18.1. As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **19. DA SUBCONTRATAÇÃO**

19.1. As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 9 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **20. CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS ITENS**

20.1. As condições para aceitação dos produtos e execução dos serviços estão fixadas detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

### **21. DA FORMA DE PAGAMENTO**

21.1. A forma de pagamento está detalhada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **22. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

22.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 01 – Departamento de Saúde.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.19 - Material de Acondicionamento e Embalagem

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.21 – Material de Limpeza e Produção de Higienização

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.23 – Material de Uniformes, Tecidos e Aviamentos

| UG | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                             | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA     |
|----|-------|-------|-------|-------------------------------------------------------|----------------|-------|--------------|
| 02 | 06/01 | 34940 | 2.027 | Atenção Básica Fixa - FMS<br>06.001.10.301.0019.2.027 | 3424           | 3457  | 3.3.90.30.19 |
|    |       |       |       |                                                       |                | 3458  | 3.3.90.30.21 |
|    |       |       |       |                                                       |                | 3459  | 3.3.90.30.23 |

### 23. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

23.1. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

23.2. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

23.2.1. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

23.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

23.4. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

23.5. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

### 24. DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

24.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

24.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

25.1. Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

25.2. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

25.2.1. As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do item 25.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

25.3. A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

28.3.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.



## **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

25.4. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

25.5. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

25.6. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

### **26. DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO**

26.1. Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

26.2. A ata de registro de preços poderá ser rescindida pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

26.3. Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado.

### **27. DA ANTICORRUPÇÃO**

27.1. As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **28. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

28.1. As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

29.1. Referências de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

29.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

29.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

29.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

29.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

29.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

29.7. Os Documentos remetidos por meio do Sistema BLL, ou que eventualmente tenham sido enviados através do e-mail, poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

29.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais ou cópia autenticada quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

29.7.2. Neste caso, os documentos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, situada na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, Coronel Vivida (85.550-000), Estado do Paraná, aos cuidados do Pregoeiro.

29.7.3. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

29.8. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

29.9. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

29.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

29.12. A autoridade competente poderá anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

29.13. A anulação do procedimento licitatório induz a da ata de registro de preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.

29.14. O resultado da licitação será divulgado através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), e estará disponível junto a Divisão de Licitações e Contratos do Município de Coronel Vivida.

29.15. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

29.16. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

29.17. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail)), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

29.18. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Coronel Vivida quanto do emissor.





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

29.19. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

29.20. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

**29.21. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.**

29.22. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BLL que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

29.23. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

29.24. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

29.25. Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à contratação do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor e alterações subsequentes.

29.26. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Coronel Vivida - PR.

## 30. DOS ANEXOS

30.1. Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Modelo de declaração unificada de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da lei 8.666/93 e de ME/EPP.

Anexo III – Modelo de procuração.

Anexo IV – Modelo de proposta de preços.





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Coronel Vivida, XX de XXXX de 2023

Juliano Ribeiro

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO I

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. Do Objeto:

1.1. Implantação de Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais para compor Kits de Bebê para o Programa Nascer Bem em Coronel Vivida, estabelecidas abaixo:

#### ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

| LOTE | ITEM | QTDE.<br>ESTIMADA | UN | COD.<br>PMCV | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                          | VALOR<br>MÁXIMO<br>UNITÁRIO<br>R\$ | VALOR<br>MÁXIMO<br>TOTAL<br>ESTIMADO<br>R\$ |
|------|------|-------------------|----|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|---------------------------------------------|
| 1    | 1    | 400,00            | UN | 10178        | BOLSA PARA GESTANTE CONFECCIONADA EM POLIESTER 600, TOTALMENTE REVESTIDA COM PVC CRISTAL GRAMATURA 20, ABERTURA SUPERIOR COM ZIPER Nº 06 100% POLIESTER, DUAS ALCAS DE MAO EM POLIPROPILENO COM CADARCO INFERIOR DE REFORCO, MEDIDAS TOTAIS DA BOLSA 28CM X 22CM X 11CM, PERSONALIZACAO EM ESTAMPA | 54,33                              | 21.732,00                                   |

#### COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME OU EPP

| LOTE | ITEM | QTDE.<br>ESTIMADA | UN  | COD.<br>PMCV | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | VALOR<br>MÁXIMO<br>UNITÁRIO<br>R\$ | VALOR<br>MÁXIMO<br>TOTAL<br>ESTIMADO<br>R\$ |
|------|------|-------------------|-----|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|---------------------------------------------|
| 2    | 2    | 400,00            | FRA | 11536        | ALCOOL ETILICO 70 %, FRASCO COM 50 ML                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 3,99                               | 1.596,00                                    |
| 3    | 3    | 40,00             | PCT | 22314        | FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO P PACOTE COM 100 UNIDADES CADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 58,50                              | 2.340,00                                    |
| 4    | 4    | 400,00            | UN  | 19587        | SABONETE INFANTIL , PH NEUTRO. TESTADO POR OFTALMOLOGISTA, DERMATOLOGISTA E PEDIATRA, AROMA SUAVE PARA BEBES. COMPOSICAO: SODIUM LAUROYL, ISETHIONATE, STEARIC ACID, SODIUM STEARATE, SODIUM OLEATE, SODIUM PALMTATE, SODIUM LAURATE, SODIUM MYRIASTE, AQUA, SODIUM ISETHIONATE, LAURIC ACID, COCAMIDOPROPYL BETAINE, PARFUM, SODIUM CHLORIDE, TITANIUM DIOXIDE, ZINC OXIDE, TETRASODIUM EDTA, ETIDRONIC ACID, BARRA COM APROXIMADAMENTE 80 GRAMAS | 3,38                               | 1.352,00                                    |



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

| LOTE                  | ITEM | QTDE.<br>ESTIMADA | UN  | COD.<br>PMCV | DESCRIÇÃO                                                                                                                                 | VALOR<br>MÁXIMO<br>UNITÁRIO<br>R\$ | VALOR<br>MÁXIMO<br>TOTAL<br>ESTIMADO<br>R\$ |
|-----------------------|------|-------------------|-----|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|---------------------------------------------|
| 5                     | 5    | 400,00            | UN  | 7165         | CONJUNTO DE MIJÃO: COMPOSTO POR UMA CALÇA 100% ALGODÃO COM RIBANA E CAMISA DE MANGA LONGA COM PUNHO 100% ALGODÃO E RIBANA, DIVERSAS CORES | 33,25                              | 13.300,00                                   |
| 6                     | 6    | 400,00            | PAR | 595          | MEIA PARA BEBE, COMPOSIÇÃO: 75% ALGODÃO, 22% POLIAMIDA, 3% OUTRAS FIBRAS                                                                  | 5,80                               | 2.320,00                                    |
| 7                     | 7    | 400,00            | UN  | 591          | TOALHA DE BOCA - TAMANHO 22CM X 44CM; 100% ALGODÃO, CORES: ROSA BEBE, BRANCA E VERDE CLARO                                                | 11,40                              | 4.560,00                                    |
| 8                     | 8    | 400,00            | UN  | 7171         | CUEIRO PARA BEBE EM FLANELA 100% ALGODÃO, MEDINDO 76X76 CM, VÁRIAS CORES E ESTAMPAS                                                       | 19,90                              | 7.960,00                                    |
| VALOR TOTAL DOS ITENS |      |                   |     |              |                                                                                                                                           | 55.160,00                          |                                             |

**R\$ 55.160,00 (cinquenta e cinco mil, cento e sessenta reais)**

**(\*Requisição de Necessidades nº 204/2023 do LC)**

#### 2. Da Justificativa:

2.1. Primeiramente vale citar que a Constituição Federal de 1988, em seu Artigo 6º, positiva o direito de saúde como um dos primeiros direitos sociais de natureza fundamental, *in verbis*:

*“Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.”*

2.2. Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes.

2.3. Considerando a Portaria GM/MS nº 1.631, de 1º de outubro de 2015, que estabelece os critérios e parâmetros para o planejamento e programação das ações e serviços de saúde no âmbito do SUS.

2.4. O programa Nascer Bem em Coronel Vivida visa reduzir o índice de mortalidade materno-infantil no município com a instauração de um trabalho de atendimento mais intenso junto às mulheres mais jovens e de classe econômica e social menos favorecidas. O programa é baseado em seis passos: mobilização social; captação precoce da gestante; pré-natal e exames necessários; parto em maternidade referenciada; vigilância do bebê; e acompanhamento no primeiro ano de vida da criança, para que nenhuma mãe ou criança morra de causas que possam ser evitadas. Estes passos significam a unificação dos serviços e da estrutura já existentes.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

2.5. Diante do exposto, não medindo esforços, faz-se necessária a contratação de empresa para entrega dos itens objeto deste Termo de Referência de acordo com a necessidade atualmente apresentada.

### 3. Justificativa da quantidade estimada:

3.1. O quantitativo está baseado em relatório de utilização dos itens, referente Ata de Registro de Preços do ano anterior.

3.2. Neste sentido, cabe destacar que, quando a administração precisa licitar o primordial é planejar, o que expressa o Art. § 7º, inciso II, da Lei 8.666/93:

*“A definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do **consumo e utilização prováveis**, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas **técnicas quantitativas de estimação**.”*

### 4. Da Avaliação dos Custos:

4.1. O custo total estimado do presente Termo de Referência é de **R\$ 55.160,00 (cinquenta e cinco mil, cento e sessenta reais)**, conforme mapa comparativo em anexo.

4.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

4.4. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram empregados contratos/atas de registro de preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.

4.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexequíveis.

### 5. Dos Critérios:

5.1. **Da modalidade:** Pregão

5.2. **Licitação do Tipo:** Menor Preço.

5.3. **Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

### 6. Licitação com itens para ME/EPP e itens para Ampla Concorrência:

6.1. O processo contém itens de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e itens para ampla concorrência de empresas em geral, em atendimento a Lei Complementar nº123/2006, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, nos seguintes termos:



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6.1.1. **Para os itens 01,05,06,07 e 08:** neste certame não será aplicável, a exclusividade para ME ou EPP, pois conforme o art. 49, inciso III: quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

6.1.2. **Os itens 02,03 e 04:** é destinado a participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, pois após a coleta dos orçamentos para a elaboração do preço máximo para o processo licitatório, verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme orçamentos em anexo, desta forma deverá cumprir a Lei Complementar nº123/2006, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

### 7. Das Obrigações do Contratante:

7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

7.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.

7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

7.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

7.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.8. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente a entrega dos itens, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

### 8. Obrigações da Detentora:

8.1. A Detentora deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os produtos que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, **em um prazo não superior a 05 (cinco) dias** (Art. 69º, Lei 8.666/93).

8.2. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste.

8.3. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da ata de registro de preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

8.4. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto, e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

8.5. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.6. Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão por conta da Detentora, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus ao Contratante.

8.7. Responder por danos que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo está em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

8.8. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

8.9. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da licitação.

8.10. A Detentora deverá garantir a qualidade dos produtos e materiais, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.

8.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.

8.12. Correrá por conta da Detentora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

8.13. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.

8.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.

8.15. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 16 (dezesesseis) anos.

8.16. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

8.17. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência, deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

### 9. Da Subcontratação:

9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.

9.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.

9.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 10. Condições e características para entrega e aceitação dos itens:

10.1. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues mediante solicitação formal através de Nota de Empenho e Autorização de Compras, conforme as quantidades nelas prescritas.

10.2 Os produtos, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, situada e na Rua Romário Martins, 154, Centro, e na Central de Abastecimento Farmacêutico e Insumos, situada na Rua Guiosepe Guarnieri, 345, Schiavini, Município de Coronel Vivida, conforme determinação do setor responsável.

10.3. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente. Em caso de necessidade de entregas fora do horário, este deverá ser comunicado ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.

10.4. A Detentora deverá realizar a entrega do objeto solicitado em até 10 (dez dias), contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Compras, sendo que ficará a cargo da Detentora a entrega e descarga do produto.

10.5. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada, não sendo permitidas entregas parceladas, sob pena de devolução do objeto, bem como aplicação das penalidades previstas.

10.6. Estampas e cores diversos a definir conforme necessidade da Secretaria de Saúde.

10.7. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s) não corresponderem ao exigido, a Detentora terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

10.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preços.

10.9. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, poderão ser adquiridos em pequenas quantidades, apenas para suprir as necessidades momentâneas, uma vez que o município não dispõe de depósito para armazenar mercadorias e nem sempre irá coincidir que um mesmo produto seja solicitado por vários departamentos. Neste caso a empresa vencedora de cada item se obriga a fornecer os produtos nas mesmas condições do edital.

10.10. As quantidades são estimadas, sendo que ao termino da vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o Contratante desobrigado da aquisição total dos produtos, e consequentemente seu pagamento.

10.11. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no Art. Nº 73, inciso II, alíneas "a" e "b", e Art. Nº 76, da Lei 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

10.11.1. Recebimento provisório: No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação quanto a integridade das embalagens, lacres, etc.

10.11.2. Recebimento definitivo: Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será atestada pelo gestor e fiscal da ata de registro de preços, autorizando assim o pagamento.

10.12. Os produtos objeto desta licitação deveram ser registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e possuir certificação de qualidade que garantam a qualidade do produto, quando cabível.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 11. Da forma de Pagamento:

11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços.

11.2. A nota fiscal deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para produto/serviço, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.

11.3. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.4. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

11.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

### 12. Do Prazo de Vigência:

12.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

### 13. Da Dotação Orçamentária:

13.1. Conforme princípio do planejamento integrado e indicação, em anexo.

13.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

### 14. Da Anticorrupção:

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 15. Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços:

15.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de Ata de Registro de Preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

15.2. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário Municipal de Saúde, Vinicius Tourinho, nomeado através do Decreto Municipal nº 7.471 de 04 de janeiro de 2021.

15.3. A Secretaria Municipal de Saúde como fiscal da Ata, a Dirigente do Departamento de Saúde Básica, Sra. Jaiana Kevilin Gubert, nomeada através do Decreto Municipal nº 7.662 de 14 de Junho de 2021.

### Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

**Vinicius Tourinho**  
Secretário Municipal de Saúde  
Gestor

**Jaiana Kevilin Gubert**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados ao processo.

Coronel Vivida, 22 de março de 2023.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023

**MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO E CUMPRIMENTO AO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93 E DE ME/EPP**

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Eletrônico nº xx/2023

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VI - As informações e os documentos em papel digitalizados apresentados são verdadeiros e autênticos, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro.

VII – Nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, a empresa se enquadra na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Eletrônico nº xx/2023

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo Sr. (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR, no que se referir ao Pregão Eletrônico nº xx/2023, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e atas de registro de preços e demais compromissos.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ATENÇÃO: ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELOS LICITANTES VENCEDORES.

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Eletrônico nº xx/2023

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Agência:

Conta Bancária nº:

Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento dos itens abaixo detalhados:

| LOTE | ITEM | QTD | UN  | COD. PMCV | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                          | MARCA | VALOR UNITARIO PROPOSTO R\$ | VALOR TOTAL PROPOSTO R\$ |
|------|------|-----|-----|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------------------------|--------------------------|
| 1    | 1    | 400 | UN  | 10178     | BOLSA PARA GESTANTE CONFECCIONADA EM POLIESTER 600, TOTALMENTE REVESTIDA COM PVC CRISTAL GRAMATURA 20, ABERTURA SUPERIOR COM ZIPER Nº 06 100% POLIESTER, DUAS ALCAS DE MAO EM POLIPROPILENO COM CADARCO INFERIOR DE REFORCO, MEDIDAS TOTAIS DA BOLSA 28CM X 22CM X 11CM, PERSONALIZACAO EM ESTAMPA |       |                             |                          |
| 2    | 2    | 400 | FRA | 11536     | ALCOOL ETILICO 70 %, FRASCO COM 50 ML                                                                                                                                                                                                                                                              |       |                             |                          |
| 3    | 3    | 40  | PCT | 22314     | FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO P PACOTE COM 100 UNIDADES CADA                                                                                                                                                                                                                                 |       |                             |                          |
| 4    | 4    | 400 | UN  | 19587     | SABONETE INFANTIL , PH NEUTRO. TESTADO POR OFTALMOLOGISTA, DERMATOLOGISTA E PEDIATRA, AROMA SUAVE PARA BEBES. COMPOSICAO: SODIUM LAUROYL, ISETHIONATE, STEARIC ACID, SODIUM STEARATE, SODIUM OLEATE, SODIUM PALMTATE, SODIUM LAURATE, SODIUM                                                       |       |                             |                          |



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

|   |   |        |     |      |                                                                                                                                                                                                       |  |  |  |
|---|---|--------|-----|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|   |   |        |     |      | MYRIASTE, AQUA, SODIUM ISETHIONATE, LAURIC ACID, COCAMIDOPROPYL BETAINE, PARFUM, SODIUM CHLORIDE, TITANIUM DIOXIDE, ZINC OXIDE, TETRASODIUM EDTA, ETIDRONIC ACID, BARRA COM APROXIMADAMENTE 80 GRAMAS |  |  |  |
| 5 | 5 | 400,00 | UN  | 7165 | CONJUNTO DE MIJAO: COMPOSTO POR UMA CALÇA 100% ALGODÃO COM RIBANA E CAMISA DE MANGA LONGA COM PUNHO 100% ALGODÃO E RIBANA, DIVERSAS CORES                                                             |  |  |  |
| 6 | 6 | 400,00 | PAR | 595  | MEIA PARA BEBE, COMPOSIÇÃO: 75% ALGODÃO, 22% POLIAMIDA, 3% OUTRAS FIBRAS                                                                                                                              |  |  |  |
| 7 | 7 | 400,00 | UN  | 591  | TOALHA DE BOCA - TAMANHO 22CM X 44CM; 100% ALGODÃO, CORES: ROSA BEBE, BRANCA E VERDE CLARO                                                                                                            |  |  |  |
| 8 | 8 | 400,00 | UN  | 7171 | CUEIRO PARA BEBE EM FLANELA 100% ALGODÃO, MEDINDO 76X76 CM, VÁRIAS CORES E ESTAMPAS                                                                                                                   |  |  |  |

O valor total estimado dos itens é de R\$ (XXXXXXXXXX)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega/execução: Conforme Edital.

Local e Data.

---

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2023

PRAZO: de xx de xxxxx de 2023 a xx de xxxxx de 2024

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **XXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXX**, portador do CPF sob o nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2023**, do tipo menor preço por ITEM, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA COMPOR KITS DE BEBÊ PARA O PROGRAMA NASCER BEM EM CORONEL VIVIDA**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I”, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **Decreto Federal nº 10.024/2019** e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA COMPOR KITS DE BEBÊ PARA O PROGRAMA NASCER BEM EM CORONEL VIVIDA**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro:** A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de **xx de xxxxx de 2023 a xx de xxxxx de 2024**.

**Parágrafo Segundo:** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS**

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação de toda a quantidade e consequentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO**

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

### **CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS ITENS**

As condições para aceitação dos produtos e execução dos serviços estão fixadas detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

### **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

### **CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO**

A forma de pagamento está detalhada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

### **CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**UNIDADE: 01 – Departamento de Saúde.**

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.19 - Material de Acondicionamento e Embalagem

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.21 – Material de Limpeza e Produção de Higienização

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.23 – Material de Uniformes, Tecidos e Aviamentos

| UG | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                             | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA     |
|----|-------|-------|-------|-------------------------------------------------------|----------------|-------|--------------|
| 02 | 06/01 | 34940 | 2.027 | Atenção Básica Fixa - FMS<br>06.001.10.301.0019.2.027 | 3424           | 3457  | 3.3.90.30.19 |
|    |       |       |       |                                                       |                | 3458  | 3.3.90.30.21 |
|    |       |       |       |                                                       |                | 3459  | 3.3.90.30.23 |

### CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 9 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos/serviços registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO**

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A ata de registro de preços poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ANTICORRUPÇÃO**

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:



## MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO**

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Eletrônico nº xx/2023** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Prefeito.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2023.

.....  
Anderson Manique Barreto  
Prefeito  
CONTRATANTE

.....  
XXXXX  
XXXXXXXXXXXXX  
DETENTORA

Testemunhas:

.....  
(Anexar termo de referência)





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº. 049, de 29 de dezembro de 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea “b” Inciso II,

RESOLVE:

**Art. 1º.** DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de **01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023**, composto pelos seguintes membros:

| NOME                         | CARGO           | CPF Nº         | IDENTIDADE Nº   |
|------------------------------|-----------------|----------------|-----------------|
| Juliano Ribeiro              | Presidente      | 083.866.709-05 | 10.325.813-8/PR |
| Elaine Bortolotto            | Membro Efetivo  | 765.002.689-20 | 5.331.707-3/PR  |
| Fernando de Quadros Abatti   | Membro Efetivo  | 044.650.189-16 | 8.178.961-4/PR  |
| Iana Roberta Schmid          | Membro Efetivo  | 050.669.369-47 | 8.407.675-9/PR  |
| Aline Mari dos Santos Canova | Membro Suplente | 053.900.389-16 | 9.782.955-1/PR  |
| Douglas Cristian Strapazon   | Membro Suplente | 041.032.719-06 | 8.907.764-8/PR  |
| Flaviane Gubert Siqueira     | Membro Suplente | 077.573.439-09 | 10.672.157-2/PR |
| Grasieli Cerbatto            | Membro Suplente | 060.497.399-35 | 9.512.291-4/PR  |

**Art. 2º.** DELEGAR poderes para JULIANO RIBEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes das licitações.

**Art. 3º.** No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, iniciando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias de mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES  
Secretário Municipal de  
Administração



**MUNICÍPIO DE ITAIPAJARA D'OESTE – PR**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2022**

O Município de Itaipajara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 17 (dezanove) de Janeiro de 2023, às 14h00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames ocupacionais, sendo exames de avaliação/audiometria vocal e espirometria, destinados aos funcionários pertencentes à Administração Municipal de Itaipajara D'Oeste – PR.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 14h00min (quatorze) horas do dia 17 (dezanove) de Janeiro de 2023.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 132/2022, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itaipajara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico <http://www.itaipajaradoste.pr.gov.br/licitacoes> e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itaipajara D'Oeste-PR, 09 (nove) de Dezembro de 2022.  
Vladimir Lucini  
Presidente da Comissão de Licitação  
Decreto Nº 221/2021

**MUNICÍPIO DE ITAIPAJARA D'OESTE – PR**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2022**

O Município de Itaipajara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 17 (dezanove) de Janeiro de 2023, às 14h00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização/confeção de uniformes destinados ao Corpo Municipal e a Oficina de Ginástica Artística da Escola Municipal Imã José Maria.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 14h00min (quatorze) horas do dia 17 (dezanove) de Janeiro de 2023.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 131/2022, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itaipajara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico <http://www.itaipajaradoste.pr.gov.br/licitacoes> e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itaipajara D'Oeste-PR, 09 (nove) de Dezembro de 2022.  
Vladimir Lucini  
Presidente da Comissão de Licitação  
Decreto Nº 221/2021

**MUNICÍPIO DE ITAIPAJARA D'OESTE – PR**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2022**

O Município de Itaipajara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 17 (dezanove) de Janeiro de 2023, às 09h00min (nove) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização e instalação de gerador de energia a ser instalado na Unidade de Pronto Atendimento de Saúde do Município de Itaipajara D'Oeste – PR.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 09h00min (nove) horas do dia 17 (dezanove) de Janeiro de 2023.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 130/2022, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itaipajara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico <http://www.itaipajaradoste.pr.gov.br/licitacoes> e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itaipajara D'Oeste-PR, 09 (nove) de Dezembro de 2022.  
Vladimir Lucini  
Presidente da Comissão de Licitação  
Decreto Nº 221/2021

**MUNICÍPIO DE ITAIPAJARA D'OESTE – PR**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2022**

O Município de Itaipajara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 16 (dezanove) de Janeiro de 2023, às 16h00min (dezesseis) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de torno e solda, para manutenção e consertos de caminhões, máquinas pesadas e demais equipamentos integrantes da frota municipal de Itaipajara D'Oeste – PR.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 16h00min (dezesseis) horas do dia 16 (dezanove) de Janeiro de 2023.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 129/2022, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itaipajara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico <http://www.itaipajaradoste.pr.gov.br/licitacoes> e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itaipajara D'Oeste-PR, 09 (nove) de Dezembro de 2022.  
Vladimir Lucini  
Presidente da Comissão de Licitação  
Decreto Nº 221/2021

**MUNICÍPIO DE ITAIPAJARA D'OESTE – PR**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2022**

O Município de Itaipajara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 16 (dezanove) de Janeiro de 2023, às 15h00min (quinze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de combustível, óleo diesel, para uso nas vans, ônibus, caminhões e máquinas integrantes da frota municipal.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 15h00min (quinze) horas do dia 16 (dezanove) de Janeiro de 2023.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 128/2022, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itaipajara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico <http://www.itaipajaradoste.pr.gov.br/licitacoes> e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itaipajara D'Oeste-PR, 09 (nove) de Dezembro de 2022.  
Vladimir Lucini  
Presidente da Comissão de Licitação  
Decreto Nº 221/2021

**MUNICÍPIO DE ITAIPAJARA D'OESTE – PR**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2022**

O Município de Itaipajara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 16 (dezanove) de Janeiro de 2023, às 14h00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de 01 (uma) colhedora de forragem, conforme convênio firmado entre o Governo do Estado do Paraná através da SEAB e o Município de Itaipajara D'Oeste – PR.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 14h00min (quatorze) horas do dia 16 (dezanove) de Janeiro de 2023.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 127/2022, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itaipajara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico <http://www.itaipajaradoste.pr.gov.br/licitacoes> e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itaipajara D'Oeste-PR, 05 (cinco) de Dezembro de 2022.  
Vladimir Lucini  
Presidente da Comissão de Licitação  
Decreto Nº 221/2021

**MUNICÍPIO DE ITAIPAJARA D'OESTE – PR**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2022**

O Município de Itaipajara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 16 (dezanove) de Janeiro de 2023, às 14h00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais derivados de ferro e aço a serem utilizados na manutenção, consertos e reparos das sedes dos Departamentos e Unidades pertencentes à Administração Municipal de Itaipajara D'Oeste – PR, bem como espaços públicos.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 14h00min (quatorze) horas do dia 16 (dezanove) de Janeiro de 2023.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 126/2022, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itaipajara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico <http://www.itaipajaradoste.pr.gov.br/licitacoes> e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itaipajara D'Oeste-PR, 05 (cinco) de Dezembro de 2022.  
Vladimir Lucini  
Presidente da Comissão de Licitação  
Decreto Nº 221/2021

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA – ESTADO DO PARANÁ**  
**PORTARIA Nº 849, de 29 de dezembro de 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍDUA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b", resolve:

**RESOLVE:**

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vídva e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vídva-PR, para o período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, composta pelos seguintes membros:

| NOME                           | CARGO           | CPF Nº         | IDENTIDADE Nº  |
|--------------------------------|-----------------|----------------|----------------|
| Adriano Ribeiro                | Presidente      | 083.868.719-08 | 10.328.813-6PR |
| Edson Borrelli                 | Membro Titular  | 758.002.649-20 | 5.331.797-3PR  |
| Fernando de Quadros Abati      | Membro Titular  | 044.650.189-18 | 8.178.361-4PR  |
| Jana Roberto Nishim            | Membro Titular  | 050.669.398-47 | 8.407.675-3PR  |
| Alma Maria das Jussara Lacerda | Membro Suplente | 053.905.389-16 | 7.761.658-6PR  |
| Douglas Christian Strazinski   | Membro Suplente | 041.032.718-08 | 8.907.764-3PR  |
| Flávia da Silva Souza          | Membro Suplente | 077.574.438-09 | 10.672.157-2PR |
| Luciano Cury                   | Membro Suplente | 000.497.369-23 | 8.512.291-4PR  |

Art. 2º. O Sr. CARLOS LOPES, Presidente da Comissão, para assinar editais, atos e ofícios decorrentes das licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser substituído por outro membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, incluindo suas alterações a partir de 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vídva, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2022. 133ª da República e 67ª do Município.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**  
Prefeito

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA – ESTADO DO PARANÁ**  
**PORTARIA Nº 850, de 29 de dezembro de 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍDUA, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b", resolve:

**RESOLVE:**

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para o julgamento das propostas de licitação em registro societário, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vídva, para o período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, composta pelos seguintes membros:

| NOME                             | CARGO      | CPF Nº         | IDENTIDADE Nº |
|----------------------------------|------------|----------------|---------------|
| Edna Dalmira Pimenta             | Presidente | 020.280.509-63 | 5.902.558-9   |
| Roberta da Silva Andreia Balbino | Membro     | 037.681.719-13 | 5.054.875-6   |
| Simone Tereza da Silva           | Membro     | 026.305.759-01 | 5.568.841-8   |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, incluindo suas alterações a partir de 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vídva, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2022. 133ª da República e 67ª do Município.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**  
Prefeito

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA – ESTADO DO PARANÁ**  
**TERMO DE INABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO Nº CLASSIFICADA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2022**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA, NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DR. CALDESE DE CARLI, conforme discriminado no objeto do presente edital.

Considerando o disposto no item 16, subitem 16.1 do Edital Pregão Eletrônico Nº 83/2022, após a homologação de 06 de dezembro de 2022, atende-se o e-mail enviado em 06 de dezembro de 2022, a empresa vencedora, EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.327.863/0001-80, vencedora do ITEM 01, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente as seguintes documentações:

“16.1. Homologação o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, apresentar os documentos abaixo. Tais documentos deverão ser encaminhados ao Gestor e Fiscal do Contrato, no qual haverá a conferência e EMTÉRGO DECLARAÇÃO ATESTANDO ESTAREM SUAS MAIORES E/OU ÚNICAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA, NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DR. CALDESE DE CARLI, conforme discriminado no objeto do presente edital.

Considerando que, primeiramente a empresa EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA solicitou a prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos, o que foi concedido; foi, em sequência, parte da documentação solicitada que não foi apresentada, e, por fim, não apresentou, em 24 de dezembro de 2022 a empresa prazo e justificativa, assim como a Secretaria de Saúde e conforme previsto no item 16, subitem 16.1 do Edital nº 83/2022, resultando na inabilitação da proposta, sem prejuízo às demais penalidades cabíveis, facultando à Administração a convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação para exercício do mesmo objeto.”

**DECISO:**

**INABILITAR** a empresa EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.327.863/0001-80, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis e o cancelamento a CONVOCAÇÃO da empresa MP SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.987.990/0001-43, e classificada do item 01, para análise da documentação de habilitação e envio da proposta à Pregoeira e demais atos necessários.

Caso a próxima classificada não possua todos os documentos de habilitação e/ou não envie a proposta de preço adequada, deverá convocar a próxima classificada e caso necessário, seguir a proposta de preço adequada.

Coronel Vídva, 29 de dezembro de 2022.  
Anderson Manique Barreto  
Prefeito

**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**PORTAL DO SUDOESTE**  
Praça Getúlio Vargas, nº 77, Centro, Clevelândia-Paraná  
Cp. Postal nº 61, CEP: 85.530-000 - Fone/Fax: (044) 3252-6800

**DECRETO 6334/2022**

SOLUÇÃO: Altera Credito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento de 2022 do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R\$ 718.000,00 (Setecentos e oitenta e oito mil reais).

A Prefeitura Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizada pelo Lei Municipal nº 2781/2021:

**DECRETO**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2022, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de Anulação no valor de R\$ 718.000,00 (Setecentos e oitenta e oito mil reais) para atender despesas no seguinte detalhe e Dotações Orçamentárias:

|                                                                                  |                |
|----------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 01 - Secretaria Municipal de Administração Geral                                 |                |
| 01.01 - Administração S.M.A.G.                                                   |                |
| 04122005.2.000000 - Manutenção das Atividades Administrativas                    | R\$ 80.000,00  |
| 3.3.90.39 - 000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica                   | R\$ 80.000,00  |
| 28843000.0.000000 - Prestações Jurídicas                                         | R\$ 80.000,00  |
| 4.4.90.51.00 - 000 - Bens e Serviços Jurídicos                                   | R\$ 80.000,00  |
| 02 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento                                  |                |
| 02.02 - Fundo Municipal de Saúde                                                 |                |
| 10202015.2.011000 - Operações Internacionais de Saúde                            | R\$ 10.000,00  |
| 3.3.71.70 - 303 - Rátiou para Participação em Comércio Público                   | R\$ 10.000,00  |
| 06 - Secretaria Municipal de Assistência Social                                  |                |
| 06.01 - Administração S.M.A.S.                                                   |                |
| 06044015.2.017000 - Manutenção da Unidade de Assistência Social                  | R\$ 20.000,00  |
| 12011002.2.020000 - Manutenção da Merenda Escolar                                | R\$ 10.000,00  |
| 3.3.90.39 - 000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica                   | R\$ 10.000,00  |
| 07 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes                         |                |
| 07.01 - Administração S.M.E.C.E.                                                 |                |
| 12011002.2.010000 - Manutenção do Ensino Fundamental - Recurso Educação 0% e 25% | R\$ 20.000,00  |
| 3.3.90.30 - 103 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica                   | R\$ 20.000,00  |
| 07 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes                         |                |
| 07.01 - Administração S.M.E.C.E.                                                 |                |
| 12011002.2.020000 - Manutenção da Merenda Escolar                                | R\$ 40.000,00  |
| 3.3.90.39 - 000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica                   | R\$ 40.000,00  |
| 07 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes                         |                |
| 07.02 - Fundação FINEP                                                           |                |
| 12011002.2.020000 - Manutenção da Merenda Escolar                                | R\$ 152.000,00 |
| 3.3.90.39 - 103 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica                   | R\$ 152.000,00 |
| 08 - Secretaria Municipal de Obras e Viação                                      |                |
| 08.01 - Administração S.M.O.V.                                                   |                |
| 28782001.1.000000 - Pavimentação Asfáltica                                       | R\$ 300.000,00 |
| 3.3.90.39 - 000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica                   | R\$ 300.000,00 |
| Total                                                                            | R\$ 718.000,00 |

Art. 2º Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizadas reservas de Anulação de dotações orçamentárias.

**ANEXO**

02 - Secretaria Municipal de Administração Geral

03.01 - Administração S.M.A.G.

38808999.8.000000 - Reserva de Contingência

8.9.99.99.99 - 999 - Reserva de Contingência

R\$ 288.000,00

07 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

07.02 - Fundação FINEP

12011002.2.020000 - Manutenção da Merenda Escolar

3.3.90.39 - 102 - Material de Consumo

R\$ 122.000,00

3.3.90.39 - 102 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

R\$ 30.000,00

08 - Secretaria Municipal de Obras e Viação

08.01 - Administração S.M.O.V.

28782001.1.000000 - Pavimentação Asfáltica

3.3.90.39 - 000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

R\$ 160.000,00

3.3.90.39 - 000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

R\$ 140.000,00

Total

R\$ 718.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor desde data.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Clevelândia, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2022.

**SARAFELA MARTINS LOBOS**  
PREFEITA MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE CHOPINHO, PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Objeto:** Prestação de Serviços de Limpeza, Manutenção e Conservação de Equipamentos e Materiais.

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 18/2022.

**Data de Licitação:** Dia 13 de janeiro de 2023, às 08h00 (oito) horas.

**Objeto:** Contratação de Serviços de Transporte Acadêmico. Valor estimado: R\$ 1.582.012,00. Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no: Site da Prefeitura de Chopinho, Divisão de Licitação e Contratação, Rua Hiquel Proença Figueira, nº 3.811 - Chopinho/PR, das 08h00 às 16h00, e das 13h00 às 17h00, e no endereço eletrônico: <http://www.chopinhopr.gov.br>. Informações pelo telefone: (41) 3242-9614.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS**  
**ATO DE CONSORCIO**  
**RESOLUÇÃO Nº 267 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022**

Solúcia: Designar o empregado público do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

**RESOLUÇÃO Nº 268 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022**

Solúcia: Dispor sobre a inclusão de procedimentos e ajuste de valor em edital 02/2022 de credenciamento e d outras providências.

A integra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:  
<http://www.conims.com.br> e <http://www.diariomunicipal.com.br>

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Objeto: Prestação de Serviços de Limpeza, Manutenção e Conservação de Equipamentos e Materiais.

De acordo com o Edital nº 18/2022, o processo de licitação nº 18/2022, para a contratação de serviços de limpeza, manutenção e conservação de equipamentos e materiais, encontra-se concluído e homologado.

**Atos de Licitação:**

| Atos de Licitação      | Data de Realização | Valor Estimado   | Valor Realizado  |
|------------------------|--------------------|------------------|------------------|
| 01 - Edital nº 18/2022 | 29/12/2022         | R\$ 1.582.012,00 | R\$ 1.582.012,00 |
| 02 - Edital nº 18/2022 | 29/12/2022         | R\$ 1.582.012,00 | R\$ 1.582.012,00 |
| 03 - Edital nº 18/2022 | 29/12/2022         | R\$ 1.582.012,00 | R\$ 1.582.012,00 |
| 04 - Edital nº 18/2022 | 29/12/2022         | R\$ 1.582.012,00 | R\$ 1.582.012,00 |
| 05 - Edital nº 18/2022 | 29/12/2022         | R\$ 1.582.012,00 | R\$ 1.582.012,00 |
| 06 - Edital nº 18/2022 | 29/12/2022         | R\$ 1.582.012,00 | R\$ 1.582.012,00 |
| 07 - Edital nº 18/2022 | 29/12/2022         | R\$ 1.582.012,00 | R\$ 1.582.012,00 |
| 08 - Edital nº 18/2022 | 29/12/2022         | R\$ 1.582.012,00 | R\$ 1.582.012,00 |
| 09 - Edital nº 18/2022 | 29/12/2022         | R\$ 1.582.012,00 | R\$ 1.582.012,00 |
| 10 - Edital nº 18/2022 | 29/12/2022         | R\$ 1.582.012,00 | R\$ 1.582.012,00 |
| 11 - Edital nº 18/2022 | 29/12/2022         | R\$ 1.582.012,00 | R\$ 1.582.012,00 |
| 12 - Edital nº 18/2022 | 29/12/2022         | R\$ 1.582.012,00 | R\$ 1.582.012,00 |
| 13 - Edital nº 18/2022 | 29/12/2022         | R\$ 1.582.012,00 | R\$ 1.582.012,00 |
| 14 - Edital nº 18/2022 | 29/12/2022         | R\$ 1.582.012,00 | R\$ 1.582.012,00 |
| 15 - Edital nº 18/2022 | 29/12/2022         | R\$ 1.582.012,00 | R\$ 1.582.012,00 |
| 16 - Edital nº 18/2022 | 29/12/2022         | R\$ 1.582.012,00 | R\$ 1.582.012,00 |
| 17 - Edital nº 18/2022 | 29/12/2022         | R\$ 1.582.012,00 | R\$ 1.582.012,00 |
| 18 - Edital nº 18/2022 | 29/12/2022         | R\$ 1.582.012,00 | R\$ 1.582.012,00 |
| 19 - Edital nº 18/2022 | 29/12/2022         | R\$ 1.582.012,00 | R\$ 1.582.012,00 |
| 20 - Edital nº 18/2022 | 29/12/2022         | R\$ 1.582.012,00 | R\$ 1.582.012,00 |
| 21 - Edital nº 18/2022 | 29/12/2022         | R\$ 1.582.012,00 | R\$ 1.582.012,00 |
| 22 - Edital nº 18/2022 | 29/12/2022         | R\$ 1.582.012,00 | R\$ 1.582.012,00 |
| 23 - Edital nº 18/2022 | 29/12/2022         | R\$ 1.582.012,00 | R\$ 1.582.012,00 |
| 24 - Edital nº 18/2022 | 29/12/2022         | R\$ 1.582.012,00 | R\$ 1.582.012,00 |
| 25 - Edital nº 18/2022 | 29/12/2022         | R\$ 1.582.012,00 | R\$ 1.582.012,00 |
| 26 - Edital nº 18/2022 | 29/12/2022         | R\$ 1.582.012,00 | R\$ 1.582.012,00 |
| 27 - Edital nº 18/2022 | 29/12/2022         | R\$ 1.582.012,00 | R\$ 1.582.012,00 |
| 28 - Edital nº 18/2022 | 29/12/2022         | R\$ 1.582.012,00 | R\$ 1.582.012,00 |
| 29 - Edital nº 18/2022 | 29/12/2022         | R\$ 1.582.012,00 | R\$ 1.582.012,00 |
| 30 - Edital nº 18/2022 | 29/12/2022         | R\$ 1.582.012,00 | R\$ 1.582.012,00 |
| 31 - Edital nº 18/2022 | 29/12/2022         | R\$ 1.582.012,00 | R\$ 1.582.012,00 |
| 32 - Edital nº 18/2022 | 29/12/2022         | R\$ 1.582.012,00 | R\$ 1.582.012,00 |
| 33 - Edital nº 18/2022 | 29/12/2022         | R\$ 1.582.012,00 | R\$ 1.582.012,00 |
| 34 - Edital nº 18/2022 | 29/12/2022         | R\$ 1.582.012,00 | R\$ 1.582.012,00 |
| 35 - Edital nº 18/2022 | 29/12/2022         | R\$ 1.582.012,00 |                  |



**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2022 - ID Nº 242/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2022 - ID Nº 242/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL  
CONTRATADO: KARINA RAQUELE QUINTEIRO MARCO 05022765926  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DA SALA MAKER, QUE SERÁ UTILIZADA PELOS ALUNOS MATRICULADOS NO ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
VALOR GLOBAL: R\$ 2.245,00 (Dois Mil, Duzentos e Quarenta e Cinco Reais).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.  
DATA DE ASSINATURA: 29/12/2022

**Publicado por:**  
Anderson Muniz da Silva  
**Código Identificador:**8367CCF9

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2022 - ID Nº 244/22**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2022 - ID Nº 244/22  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL  
CONTRATADO: MK SCHITICOSKI - ME  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MINIDICIONÁRIOS DA LINGUA PORTUGUESA PARA SEREM DISTRIBUÍDOS PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NO 3º, 4º E 5º NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.  
VALOR GLOBAL: R\$ 4.565,00 (Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.  
DATA DE ASSINATURA: 29/12/2022

**Publicado por:**  
Poliana Papker Lavall,  
**Código Identificador:**E72AE493

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA**

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**DECRETO Nº 8.077 DESIGNA SERVIDORES PARA FUNÇÃO DE PREGOEIRO**

**DECRETO Nº. 8077, de 29 de dezembro de 2022.**  
Designa servidores para função de Pregoeiro, e da outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA, ESTADO DO PARANÁ,** usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vívda-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2023 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto o funcionário atuar como Pregoeiro.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º DESIGNAR** a Servidora **IANA ROBERTA SCHMID**, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de **Pregoeira**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária atuar como Pregoeira.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 3º** Os pregoeiros, ficam autorizados a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, iniciando os seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2022, 133ª da República e 67ª do Município.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**  
Prefeito

**Registre-se e Publique-se**

**CARLOS LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gracieli Santos de Quadros  
**Código Identificador:**DEIC747B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**PORTARIA Nº 049/2022**

**PORTARIA Nº. 049, de 29 de dezembro de 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA, Estado do Paraná,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívda-PR, para o período de **01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023**, composto pelos seguintes membros:

| NOME                         | CARGO           | CPF Nº         | IDENTIDADE Nº   |
|------------------------------|-----------------|----------------|-----------------|
| Juliano Ribeiro              | Presidente      | 083.866.709-05 | 10.325.813-8/PR |
| Elsaine Bonolotto            | Membro Efetivo  | 765.002.689-20 | 5.331.707-3/PR  |
| Fernando de Quadros Abatti   | Membro Efetivo  | 044.650.189-16 | 8.178.961-4/PR  |
| Jana Roberta Schmid          | Membro Efetivo  | 050.669.369-47 | 8.407.675-9/PR  |
| Aline Mari dos Santos Canova | Membro Suplente | 053.900.389-16 | 9.782.955-1/PR  |
| Douglas Cristian Strapazon   | Membro Suplente | 041.032.719-06 | 8.907.764-8/PR  |
| Flaviane Gubert Siqueira     | Membro Suplente | 077.573.439-09 | 10.672.157-2/PR |
| Gracieli Cerbatto            | Membro Suplente | 060.497.399-35 | 9.512.291-4/PR  |

**Art. 2º. DELEGAR** poderes para **JULIANO RIBEIRO**, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes das licitações.

**Art. 3º.** No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, iniciando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.



Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias de mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**

Prefeito

Registre-se e Publique-se

**CARLOS LOPES**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernando de Quadros Abatti

Código Identificador:E5AC09F7

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PORTARIA Nº 050/2022

### PORTARIA Nº 050, de 29 de dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

**Art. 1º. DESIGNAR** Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, composto pelos seguintes membros:

| NOME                              | CARGO      | CPF Nº         | IDENTIDADE Nº |
|-----------------------------------|------------|----------------|---------------|
| Ines Delmira Poletto              | Presidente | 020.289.009-03 | 5.902.558-9   |
| Neila Kurpel de Andrade Balbinoti | Membro     | 037.681.519-13 | 8.954.875-6   |
| Simone Terezinha Sozo             | Membro     | 026.365.759-01 | 6.586.841-5   |

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, iniciando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias de mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**

Prefeito

Registre-se e Publique-se

**CARLOS LOPES**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernando de Quadros Abatti

Código Identificador:A842713B

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TERMO DE INABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO

### TERMO DE INABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO 6ª CLASSIFICADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA, NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DRA. CALDISSE DE CARLI; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Considerando o disposto no item 16, subitem 16.1 do Edital Pregão Eletrônico nº 93/2022, após a homologação de 06 de dezembro de 2022, através de e-mail enviado em nesta data, foi convocada a empresa vencedora, EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.327.852/0001-56, vencedora do ITEM 01, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentasse os seguintes documentos:

"16.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, apresentar os documentos abaixo. Tais documentos deverão ser encaminhados ao Gestor e Fiscal do

Contrato, os quais farão a conferência e **EMITIRÃO DECLARAÇÃO ATESTANDO ESTAREM OU NÃO de acordo com a indicação do profissional feita pela Contratada, para posterior emissão do Contrato. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

a) **Cadastro do profissional médico que executará os serviços no Conselho Regional de Medicina do Paraná – CRM/PR.**

b) **Título de Especialista em Pediatria, ou seja, possuir o Registro de Qualificação de Especialista - RQE no Conselho Federal de Medicina.**

c) **Cartão SUS do profissional médico que executará os serviços."**

Considerando que, primeiramente a empresa EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA solicitou a prorrogação do prazo para a apresentação dos documentos, o qual foi concedido, logo, foi encaminhado parte da documentação (CRM e RQE), foi então requerido o cartão SUS, a qual não apresentou. Em 28 de dezembro de 2022 a empresa pediu a desclassificação, assim como, a Secretária de Saúde e conforme previsto no item 16, subitem 16.1.1 do Edital "A falta de documentação, apresentação em desconformidade ou não apresentação dentro do prazo fixado, resultará na inabilitação da proposta, sem prejuízo às demais penalidades cabíveis, facultando à Administração a convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação para exercício do mesmo direito."

### DECIDO:

**INABILITAR** a empresa EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.327.852/0001-56, sem prejuízo às demais penalidades cabíveis e determino a **CONVOCAÇÃO** da empresa MP SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.987.502/0001-53, 6ª classificada do item 01, para análise da documentação de habilitação e envio da proposta ajustada a Pregoeira e demais atos necessários.

Caso, a próxima classificada não possua todos os documentos de habilitação e/ou não envie a proposta de preço ajustada, deve-se convocar a próxima classificada e caso necessário, seguintes.

Coronel Vivida, 29 de dezembro de 2022.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**

Prefeito

Publicado por:

Iana Roberta Schmid

Código Identificador:98CF8BC0

## GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 048/2022

### PORTARIA Nº 048, de 28 de dezembro de 2022.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, Inciso II, alínea "b",

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar Comissão de Avaliação para apresentação das especificações mínimas e durante a prova técnica emitir parecer para o objeto do Pregão Eletrônico nº 108/2022, Processo Licitatório nº 205/2022 de registro de preços para futura e eventual fornecimento e instalação de luminárias de led e acessórios, para substituição da iluminação pública no perímetro urbano, para atender a secretaria de obras, viação e urbanismo, composta pelos seguintes membros:

| NOME                    | CPF Nº         | RG Nº        |
|-------------------------|----------------|--------------|
| JEAN FELIPE MIECOANSKI  | 081.363.459-88 | 10.195.607-5 |
| FRANCHY RECH            | 914.130.609-00 | 5.284.230-1  |
| LUIZ ANTONIO POLEZZELLO | 071.012.779-00 | 10.244.559-7 |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2022.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**

Prefeito

Publique-se e registre-se,

**CARLOS LOPES**

Secretário Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**ERRATA**  
**REFERENTE PORTARIA Nº 049, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.**

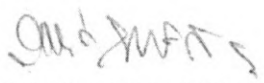
ERRATA a Portaria nº 049, de 29 de dezembro de 2022. Súmula: DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação. Publicado na Edição nº 8298 de 30 de dezembro de 2022 do Jornal Diário do Sudoeste, e na Edição nº 2678, de 30 de dezembro de 2022 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, **ONDE SE LÊ:**

| NOME            | CARGO      | CPF Nº                    | IDENTIDADE Nº   |
|-----------------|------------|---------------------------|-----------------|
| Juliano Ribeiro | Presidente | <del>083.866.709-05</del> | 10.325.813-8/PR |

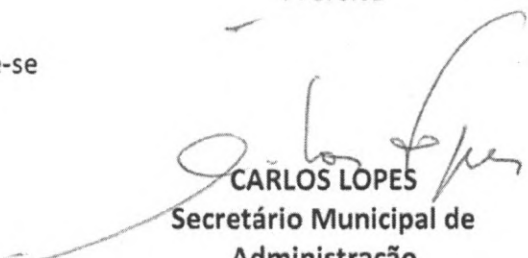
**LEIA-SE:**

| NOME            | CARGO      | CPF Nº         | IDENTIDADE Nº   |
|-----------------|------------|----------------|-----------------|
| Juliano Ribeiro | Presidente | 083.886.709-05 | 10.325.813-8/PR |

Coronel Vivida, 10 de janeiro de 2023.

  
**ANDERSON MANIQUE BARRETO**  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

  
**CARLOS LOPES**  
Secretário Municipal de  
Administração







2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 01/2022 de 30/05/2022.

III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período (art.35 da Lei Complementar nº. 056/2020), e dependerá do resultado da inspeção e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 2 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 01/2022 de 30/05/2022, Anexo II deste.

3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo.

3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 01/2022 eliminará o candidato do concurso.

3.3. É de cinco dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.

IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos, os Planos de Carreira e a remuneração do servidor do Quadro Efetivo da Administração Pública de Coronel Vivida), na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), e no Edital de Concurso Público Nº 01/2022 de 30/05/2022 e demais disposições legais vigentes.

V. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, no endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de Janeiro de 2023, 134º da República e 68º do Município.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**

Prefeito

Registre-se e Publique-se

**CARLOS LOPES**

Secretário Municipal de Administração

#### ANEXO I

EDITAL Nº 022/2023 de 10/01/2023

CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação

Candidatos **CONVOCADOS** para assumir Cargo de Provimento Efetivo

Decorrente de habilitação no Concurso Público, aberto através do Edital Nº 01/2022, de 30/05/2022:

Cargo Público: Operador de Máquina Rodoviária

| Ordem Nº. | Classificação | Nome do Candidato             | N. Inscrição | Lotação Funcional                                |
|-----------|---------------|-------------------------------|--------------|--------------------------------------------------|
| 1         | 3º            | JEFERSON GONÇALVES DOS SANTOS | 174625       | Secretaria Municipal de Obras Viação e Urbanismo |

#### ANEXO II

EDITAL Nº 022/2023 de 10/01/2023

CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação

Requisitos para Nomeação

Documentos Iniciais

cópia da Carteira de Identidade;  
cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;  
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;  
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);  
uma foto 3x4 recente e tirada de frente;  
cópia da certidão de nascimento ou casamento;  
cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos de até 16 (dezesesseis) anos;  
certidão negativa de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos 05 anos, expedida no máximo há 03 (três) meses;  
certidão negativa de antecedentes criminais Federal;

comprovante de endereço;

cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I do Edital 001/2022;

Carteira de Habilitação conforme requisito exigido para o cargo.

Para a cargo de Agente Comunitário de Saúde, 1º comprovante de residência, ou ainda através de declaração de residência, assinada por duas testemunhas, cabendo à administração municipal, nos termos do Parágrafo Único do art. 10 da Lei nº 11.350 de 05/10/2006, exonerar unilateralmente o ACS na hipótese de não atendimento ao disposto no Inciso I do art. 6º da referida Lei, ou em função da apresentação de declaração falsa de residência. 2º comprovante de residência deverá ser apresentado, por ocasião da nomeação, pelo candidato habilitado no concurso

demais documentos que a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida achar necessários, posteriormente informados no Edital de Convocação.

**ATENÇÃO:** O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

**Publicado por:**

Gracieli Santos de Quadros

Código Identificador:9A6BE3BB

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ERRATA

#### ERRATA

REFERENTE PORTARIA Nº 049, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

ERRATA a Portaria nº 049, de 29 de dezembro de 2022. Súmula: DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação. Publicado na Edição nº 8298 de 30 de dezembro de 2022 do Jornal Diário do Sudoeste, e na Edição nº 2678, de 30 de dezembro de 2022 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, **ONDE SE LÊ:**

| NOME            | CARGO      | CPF Nº         | IDENTIDADE Nº   |
|-----------------|------------|----------------|-----------------|
| Juliano Ribeiro | Presidente | 083.866.709-05 | 10.325.813-8/PR |

#### LEIA-SE:

| NOME            | CARGO      | CPF Nº         | IDENTIDADE Nº   |
|-----------------|------------|----------------|-----------------|
| Juliano Ribeiro | Presidente | 083.866.709-05 | 10.325.813-8/PR |

Coronel Vivida, 10 de janeiro de 2023.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**

Prefeito

Registre-se e Publique-se

**CARLOS LOPES**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Fernando de Quadros Abatti

Código Identificador:D5B06CD3

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO 8082/2023

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ.  
DECRETO Nº 8082, de 09 de janeiro de 2023.**

**Súmula:** Divulga os dias de feriados municipais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2023, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

**Considerando** a necessidade de dar publicidade ao público em geral, os dias de pontos facultativos e feriados da Administração Pública Municipal;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



## DECRETO Nº. 8077, de 29 de dezembro de 2022.

Designa servidores para função de Pregoeiro, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

**Art. 1º DESIGNAR** o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2023 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida **Função Gratificada por encargo**, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto o funcionário atuar **como Pregoeiro**.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º DESIGNAR** a Servidora **IANA ROBERTA SCHMID**, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de **Pregoeira**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida **Função Gratificada por encargo**, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária atuar **como Pregoeira**.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 3º** Os pregoeiros, ficam autorizados a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, iniciando os seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

**Carlos Lopes**  
**Secretário Municipal de**  
**Administração**

**MUNICÍPIO DE CHOPINIMBA, Piauí.**  
**AVISO DE LICITAÇÃO Nº**

Modalidade: Pregão, Edital nº 147/0922. Fornecedor: Eletrônicos, Plataforma: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).  
Data da Licitação: Dia 16 de janeiro de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Especial Municipal e Atividades Correlatas. Valor estimado: R\$ 3.073.040,57.  
Gênero: Serviço. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinimba, Avenida de Listeria s/nº, Centro, Rua Miguel Procópio, Turpin, nº 3.811 - Chopinimba/Pi, das 08:00/12:00 e das "13:00/17:30" hs. e no endereço eletrônico [www.chopinimbapi.gov.br](http://www.chopinimbapi.gov.br). Informações pelo telefone: (48) 3242-8614.





**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2022 - ID Nº 242/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2022 - ID Nº 242/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL  
CONTRATADO: KARINA RAQUELE QUINTEIRO MARCO 05022765926  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DA SALA MAKER, QUE SERÁ UTILIZADA PELOS ALUNOS MATRICULADOS NO ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
VALOR GLOBAL: R\$ 2.245,00 (Dois Mil, Duzentos e Quarenta e Cinco Reais).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.  
DATA DE ASSINATURA: 29/12/2022

**Publicado por:**  
Anderson Muniz da Silva  
**Código Identificador:**8367CCF9

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2022 - ID Nº 244/22**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2022 - ID Nº 244/22  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL  
CONTRATADO: MK SCHITICOSKI - ME  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MINIDICIONÁRIOS DA LINGUA PORTUGUESA PARA SEREM DISTRIBUÍDOS PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NO 3º, 4º E 5º NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.  
VALOR GLOBAL: R\$ 4.565,00 (Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.  
DATA DE ASSINATURA: 29/12/2022

**Publicado por:**  
Poliana Papker Lavall,  
**Código Identificador:**E72AE493

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**DECRETO Nº 8.077 DESIGNA SERVIDORES PARA FUNÇÃO DE PREGOEIRO**

**DECRETO Nº. 8077, de 29 de dezembro de 2022.**  
Designa servidores para função de Pregoeiro, e da outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ,** usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

**Art. 1º DESIGNAR** o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2023 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto o funcionário atuar como Pregoeiro.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º DESIGNAR** a Servidora **IANA ROBERTA SCHMID**, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de **Pregoeira**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária atuar como Pregoeira.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 3º** Os pregoeiros, ficam autorizados a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, iniciando os seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2022, 133ª da República e 67ª do Município.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**  
Prefeito

**Registre-se e Publique-se**

**CARLOS LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gracieli Santos de Quadros  
**Código Identificador:**DE1C747B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**PORTARIA Nº 049/2022**

**PORTARIA Nº. 049, de 29 de dezembro de 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, **RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de **01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023**, composto pelos seguintes membros:

| NOME                         | CARGO           | CPF Nº         | IDENTIDADE Nº   |
|------------------------------|-----------------|----------------|-----------------|
| Juliano Ribeiro              | Presidente      | 083.866.709-05 | 10.325.813-8/PR |
| Elaine Bortolotto            | Membro Efetivo  | 765.002.689-20 | 5.331.707-3/PR  |
| Fernando de Quadros Abatti   | Membro Efetivo  | 044.650.189-16 | 8.178.961-4/PR  |
| Iana Roberta Schmid          | Membro Efetivo  | 050.669.369-47 | 8.407.675-9/PR  |
| Aline Mari dos Santos Canova | Membro Suplente | 053.900.389-16 | 9.782.955-1/PR  |
| Douglas Cristian Strapazzon  | Membro Suplente | 041.032.719-06 | 8.907.764-8/PR  |
| Flaviane Guben Siqueira      | Membro Suplente | 077.573.439-09 | 10.672.157-2/PR |
| Gracieli Cerbatto            | Membro Suplente | 060.497.399-35 | 9.512.291-4/PR  |

**Art. 2º. DELEGAR** poderes para **JULIANO RIBEIRO**, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes das licitações.

**Art. 3º.** No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, iniciando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.



# Certificado de Participação

Conferido à: **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**

CPF: **044.650.189-16** Município/UF: **CORONEL VIVIDA-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**

Evento: **CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIROS**

Data/Período: **15 DE SETEMBRO DE 2020**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **10 horas**

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

### 1) Planejamento e Termo de Referência:

- Licitações exclusivas e com cotas às MPE.

### 2) Publicidade, Impugnação e Pedido de Esclarecimentos.

### 3) Sessão Pública do Pregão:

- Credenciamento.
- Credenciamento nas Licitações Exclusivas ou com Cotas Exclusivas às MPE.
- Fases de Lances.
- Julgamento de Propostas.
- Preferência às MPE em caso de empate ficto.
- Amostras.
- Habilitação.
- Habilitação Fiscal e Trabalhista Tardia.
- Recursos.

### 4) Adjudicação e Homologação.

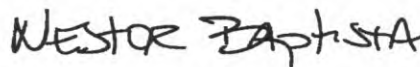
### 5) Anulação e Revogação.

### 6) Sanções.

Curitiba, 11 de Novembro de 2020



**Helio Gilberto Amaral**  
Diretor da Escola de Gestão Pública



**Nestor Baptista**  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



ESCOLA DE  
GESTÃO PÚBLICA



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO DO PARANÁ



# Certificado de Participação

Conferido à: **IANA ROBERTA SCHMID**

CPF: **050.669.369-47** Município/UF: **CORONEL VIVIDA-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**

Evento: **CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIROS**

Data/Período: **22 DE MAIO DE 2020**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **10 horas**

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

### 1) Planejamento e Termo de Referência:

- Licitações exclusivas e com cotas às MPE.

### 2) Publicidade, Impugnação e Pedido de Esclarecimentos.

### 3) Sessão Pública do Pregão:

- Credenciamento.
- Credenciamento nas Licitações Exclusivas ou com Cotas Exclusivas às MPE.
- Fases de Lances.
- Julgamento de Propostas.
- Preferência às MPE em caso de empate ficto.
- Amostras.
- Habilitação.
- Habilitação Fiscal e Trabalhista Tardia.
- Recursos.

### 4) Adjudicação e Homologação.

### 5) Anulação e Revogação.

### 6) Sanções.

Curitiba, 15 de Junho de 2020

**Helio Gilberto Amaral**  
Diretor da Escola de Gestão Pública

**Nestor Baptista**  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

OFÍCIO Nº 57/2023

PROTOCOLO Nº 55/2023

DE:       Juliano Ribeiro  
          Presidente da Comissão de Licitação

PARA:   Procuradoria Municipal

DATA: 23.03.2023

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, encaminhamos Minuta do Edital de Licitação e anexos, referente o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais para compor Kits de Bebê para o Programa Nascer Bem em Coronel Vivida.

Cordialmente,

  
Juliano Ribeiro  
Presidente da CPL



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Pregão Eletrônico. Registro de preços. Análise jurídica prévia.

**Senhor Prefeito,**

Trata-se de solicitação para registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais para compor “Kits de Bebê” para o Programa Nascer Bem em Coronel Vivida, conforme termo de referência, requisição de necessidades e demais especificações encartadas aos autos.

Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

No que diz respeito à formação do procedimento licitatório, o mesmo encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- a) Termo de abertura e justificativa (fls. 02/03);
- b) Termo de referência (fls. 04/11);
- c) Dotação orçamentária (fl. 12);
- d) Mapa comparativo e orçamentos diversos (fls. 13/30);
- e) Minuta do edital e da atas de registro de preços (fls. 31/74);
- f) Portarias designando a comissão de licitação e pregoeiro (fls. 75/86);

Na sequência, por meio do ofício nº 57/2023, o Presidente da Comissão de Licitação encaminhou o processo a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Este parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

### I. ANÁLISE JURÍDICA.

O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal<sup>1</sup>, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade

<sup>1</sup> Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Veja-se que o artigo 3º, inciso II, da Lei nº. 10.520/2002 estabelece que:

“Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

(...)

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;”

Por sua vez, em âmbito municipal, a Lei nº 1.708/2003 dispõe que:

“Art. 2º. Pregão é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa pelo fornecimento é feita por meio de propostas e lances em sessão pública

Parágrafo único: Poderá ser utilizado o Pregão eletrônico, na forma que dispuser a regulamentação específica.

Art. 3º Os contratos celebrados pelo Município, através da Administração Centralizada, Autarquias e Fundações, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade prevista nesta lei, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser, concisa e objetivamente, definidos no objeto do Edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, que serão especificados em regulamento.”

Ainda, o Decreto Municipal nº 3.262/2006, que regulamenta esta modalidade eletrônica, dispõe que:

“Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço, realizar-se-á quando a disputa pelo fornecimento de bens e serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.”

O objeto e/ou serviço deve estar descrito de forma clara, objetiva e suficiente a atender a demanda administrativa e, conseqüentemente, ao interesse público.

O bem comum é aquele considerado de fácil julgamento bem como de simples verificação de suas características, sem necessidade de grandes avaliações ou complexos laudos técnicos; também, o bem comum é de fácil comparação entre produtos da mesma natureza (similares).

Em suma, o conceito de bens e serviços comuns, nos termos da legislação vigente, norteia o administrador a selecionar o pregão para adquirir o objeto cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais do mercado.

será regida por esta Lei.

**Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Os bens e serviços comuns são aqueles cuja caracterização traga elementos e critérios objetivos de julgamento, de rápida e simplificada análise, mas criteriosa avaliação do produto ou serviço. Apenas aqueles bens e serviços considerados comuns, produto de consumo, fabricados em massa, disponível em vários estabelecimentos comerciais, no caso de bens, e realizado por vários prestadores, no caso de serviços, vez que são “comuns”, é que podem ser adquiridos através da modalidade “Pregão.”

Feita essa abordagem técnica, em análise as especificações contidas no Termo de Referência, verifica-se que os serviços objetos da aquisição se enquadram no conceito de serviço comum.

### **II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO.**

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, em âmbito nacional, e pela Lei nº 1.708/2003, em âmbito municipal, aplicando-se, ainda e subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Ademais, consta com a devida regulamentação no Decreto Municipal nº 3.262/2006, em sua forma eletrônica.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

“I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.”

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

Destaque-se que, nos termos do Acórdão nº 2.605/2018 do Tribunal de Contas do Paraná, uma vez regulamentado o pregão eletrônico na esfera municipal (Lei Municipal nº 1.708/2003 e Decreto Municipal nº 3.262/2006), há que se priorizar o mesmo, o que foi observado no caso em exame.

### **III. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (ARTIGO 3º, INCISO I, DA LEI 10.520/02).**

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)<sup>2</sup>, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

A realização do pregão e de qualquer outra contratação somente se justificará quando houver uma necessidade ainda não atendida.

No caso em análise, a contratação está motivada na justificativa de fls. 04, item 2 do termo de referência.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato.

Esses requisitos foram atendidos.

Desse modo, a justificativa apresentada mostra-se coerente e observou a demanda e as exigências indispensáveis à realização da atividade administrativa.

### **II.II. DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA DEFINIÇÃO DO OBJETO (ARTIGO 3º, INCISO II, DA LEI 10.520/02).**

O objeto do certame deve ser definido estabelecendo-se a quantidade, volume da aquisição ou prazo para a contratação dos serviços e depende da necessidade da contratação, ou seja, a definição do objeto visa atender uma demanda que se encontra reprimida, sendo que sua apropriada e adequada descrição levará ao êxito da contratação e, conseqüentemente, na correta utilização do erário.

Por sua vez, o Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 9º, I, do Decreto Municipal nº 3.262/2006 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Desse modo, deve haver a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria

<sup>2</sup> Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

Quanto ao objeto do certame, houve o cumprimento e a observância de todo o exposto.

### **II.III. DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ARTIGO 3º, INCISO III, DA LEI 10.520/02.**

Quanto à justificativa das definições referidas no inciso I, do artigo 3º, da Lei 10.520/02, basicamente, se compreende como sendo a necessidade de contratação, definição do objeto do certame, exigências de habilitação, critérios de aceitação das propostas, sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive, com fixação dos prazos para fornecimento, o que foi devidamente observado, assim como a questão técnica.

A especificação clara e precisa do objeto, bem como de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico (artigo 3º, inciso III, da Lei 10.520/02)

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- 1) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
- 2) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
- 3) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
- 4) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame<sup>3</sup>, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

Ainda, o Decreto Municipal nº 6.529/2019, regulamentou os mecanismos para estabelecer o preço estimado ou de referência para a aquisição de bens e a contratação de serviços, o qual é de observância obrigatória.

Como se pode perceber da análise da minuta de edital, que todos os requisitos estão presentes.

### **III. DA EXCLUSIVIDADE DE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

Pelo que consta nos autos, o certame possui lotes exclusivos para a participação de ME e EPP, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006, do art. 3º, §º 14 da Lei nº 8.666/93, e Decreto Municipal nº 7.643/2021.

Pois bem.

Dispõe o art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, que a administração *“deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)”*.

Tais critérios objetivos foram atendidos, visto que os lotes não ultrapassam o limite quantitativo estabelecido e tem como público as ME e EPP.

### **IV. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que *“o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira”*.

Como se pode perceber da análise da minuta de edital, que todos os requisitos estão presentes.

### **V. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

<sup>3</sup> Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### **VI. DA PREVISÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, cumpre com o presente requisito.

### **VII. PREGÃO ELETRÔNICO**

O pregão eletrônico encontra permissivo na Lei Federal nº 10.520/2002.

Destaque-se que, nos termos do Acórdão nº 2.605/2018 do Tribunal de Contas do Paraná, uma vez regulamentado o pregão eletrônico, há que se priorizar o mesmo, conforme verifica-se no presente procedimento.

### **VIII. DA PESQUISA DE PREÇOS E DO ORÇAMENTO ESTIMADO**

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame<sup>4</sup>, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

Destarte, pela documentação acostada, demonstra-se o correto preenchimento de tais requisitos.

### **IX. AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DA LICITAÇÃO**

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 30, inciso V, do Decreto Municipal nº 3.262/2006.

<sup>4</sup> Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### **X. DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores do Município, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do Município. Percebe-se preenchido este requisito.

Foram anexados aos autos os atos legais que nomearam o pregoeiro e a equipe de apoio, bem como as respectivas publicações.

### **XI. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Determina a Lei de Licitações – Lei nº 8.666/93 – que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços – SRP (art. 15, II).

O registro de preços é um sistema utilizado pelo Poder Público para aquisição de bens e serviços em que os interessados concordam em manter os preços registrados pelo “órgão gerenciador”. Estes preços são lançados em uma “ata de registro de preços” visando as contratações futuras, obedecendo-se as condições estipuladas no ato convocatório da licitação.

O SRP é uma opção economicamente viável à Administração, portanto, preferencial em relação às demais. A escolha pelo SRP se dá em razão de diversos fatores:

- a) quando houver necessidade de compras habituais;
- b) quando a característica do bem ou serviço recomendarem contratações frequentes;
- c) quando a estocagem dos produtos não for recomendável quer pelo caráter perecível quer pela dificuldade no armazenamento;
- d) quando for viável a entrega parcelada;
- e) quando não for possível definir previamente a quantidade exata da demanda;
- f) quando for conveniente a mais de um órgão da Administração.

Destarte, entende-se por correto o método adotado no presente certame licitatório.

### **XII. DA MINUTA DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

Segundo o art. 30, VII, do Decreto Municipal nº 3.262/2006, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, o que foi atendido.

### **XIII. CONCLUSÃO.**



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Ante o exposto, após devidamente examinada a minuta do edital constante nos autos e os documentos que a instruem, nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, manifesta-se, esta Procuradoria Jurídica, pela sua aprovação e pelo regular prosseguimento do processo administrativo de licitação.

Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital. Não se incluem no âmbito de análise os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente.

Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Salvo melhor juízo, este é o parecer.

Coronel Vivida-PR, 27 de março de 2023.

**Daniel Proença Larsson**

OAB/PR nº 90.028

Procurador Municipal





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2023**

**ITENS 01, 05, 06, 07 E 08 PARA AMPLA CONCORRÊNCIA  
ITENS 02, 03 E 04 COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA  
MEI, ME OU EPP.**

### **MODO DE DISPUTA “ABERTO e FECHADO”**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS  
AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA COMPOR KITS DE BEBÊ PARA  
O PROGRAMA NASCER BEM EM CORONEL VIVIDA.

**DATA:** 28/03/2023

**ABERTURA:** 13/04/2023



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2023**

**ITENS 01, 05, 06, 07 E 08 PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**  
**ITENS 02, 03 E 04 COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME OU EPP.**

**1. PREÂMBULO**

1.1. O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Juliano Ribeiro, designado pela Portaria nº 049 de 29 de dezembro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **32/2023**, do tipo menor preço, **POR ITEM** que no dia **13 de abril de 2023, às 08:00 (oito) horas**, estará abrindo as propostas de preços e que **às 09:30 (nove e trinta) minutos**, estará abrindo a sala de disputa de preços, através do endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), destinada a realização de licitação para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA COMPOR KITS DE BEBÊ PARA O PROGRAMA NASCER BEM EM CORONEL VIVIDA**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I, deste Edital e demais anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e **Decreto Federal nº 10.024/2019**, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** 30/03/2023, a partir das 08h00min.

**TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** 13/04/2023, às 08h00min.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 13/04/2023, após às 08h00min.

**INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** 13/04/2023, às 09h30min.

**LOCAL:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). – “Acesso Identificado”

1.3. A apresentação da proposta leva a participante a aceitar e acatar todas as normas contidas no presente Edital e **será considerada evidencia que os produtos/serviços ofertados atendem integralmente ao descritivo exigido neste edital.**

1.4. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ou através dos sites: [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) / [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Demais informações, telefones: (46) 3232-8300, e-mail: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br).



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA COMPOR KITS DE BEBÊ PARA O PROGRAMA NASCER BEM EM CORONEL VIVIDA**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I.

2.2. Será utilizado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO e FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, nos termos deste Edital.

2.3. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.

### 3. DO VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO

3.1. O valor total máximo estimado para a presente licitação é de **R\$ 55.160,00 (cinquenta e cinco mil cento e sessenta reais)**, observados os valores máximos admitidos para cada item, conforme especificado no Anexo I do presente edital.

3.1.1. A disputa será realizada pela **unidade ITEM, podendo, se for o caso, ser utilizado a disputa simultânea de até 10 ITENS**, já previsto no sistema eletrônico, devendo a empresa acessar o sistema utilizando sua chave/senha por meio do endereço: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

### 4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. Encontra-se detalhada no Anexo I – termo de referência, no item 2 e 3.

### 5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da BLL.

5.1.1. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, através do telefone (41) 3097-4600 ou e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

5.2. Poderão participar deste Pregão:

5.2.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2.2. Não poderão participar dos itens 02, 03 e 04, as empresas que não se enquadrem como ME, MEI ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar.

5.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.4. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:

- a) Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da lei estadual paranaense n.º 15.608/2007;
- b) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- c) Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR, conforme inciso III do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
- d) Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposto por órgão ou entidades do Estado, nos termos do artigo 155 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
- e) Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná conforme Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 7º;
- f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta com fulcro no inciso IV do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07 ou no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- g) Empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;
- h) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- i) **Após receber a documentação de habilitação das licitantes vencedoras, a equipe de apoio fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ai/ConsultarImpedidos.aspx> e no sítio da Controladoria Geral da União - <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe;**
- j) Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.5. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

## 6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Conforme Art. 23 do Decreto Federal n.º 10.024/2019, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do e-mail: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br)





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.

6.1.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

6.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.2. Conforme previsto no art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br), no prazo mencionado.

6.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

6.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.2.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6.2.4. As impugnações enviadas intempestivamente serão desconsideradas.

## 7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Coronel Vivida - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

8.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço e dos Documentos de Habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **até às 08h00min do dia 13 de abril de 2023** (Horário de Brasília).

8.3.1. Serão consideradas inválidas as propostas e os documentos de habilitação apresentados por quaisquer outros meios.

8.3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

8.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.5. Até a data e hora previstas neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema eletrônico para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

8.6. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento do campo próprio existente no sistema **BLL**, **sendo obrigatório** o preenchimento do **“Valor Unitário”** e da **“Marca”** do item cotado, no campo próprio do sistema.

8.6.1. A proposta deverá ser apresentada pelo valor unitário do item.

8.6.2. Visando a não identificação do licitante que possua marca própria ou fabricação própria na disputa eletrônica, o mesmo deverá indicar os termos **“marca própria”** ou **“fabricação própria”** na planilha existente no sistema BLL, **sob pena de desclassificação**. A indicação dos termos **“marca própria”** ou **“fabricação própria”** somente será aceita na proposta inicial. Caso a empresa seja vencedora, na proposta adequada ao lance vencedor, deverá apresentar a marca do produto.

8.7. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.7.1. EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL BLL, PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.

8.8. A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante. Não deverá ser anexado juntamente com a proposta qualquer documento de habilitação que identifique a empresa, sob pena de desclassificação. Os documentos de habilitação devem ser inseridos no local apropriado.

**8.9. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE:**

**8.9.3. FOR CADASTRADA NO SISTEMA SEM APRESENTAR A MARCA, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL, SUBITEM 8.6.**

**8.9.4. IDENTIFICAR A EMPRESA, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL, SUBITEM 8.8.**

8.10. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**8.11. A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO):**

**8.11.1. A documentação de habilitação deverá ser inserida na plataforma eletrônica antes da abertura da sessão pública, a qual será utilizada para apuração quanto a habilitação da empresa que apresentou o menor lance. Deverão estar inseridos na plataforma eletrônica os seguintes documentos:**

**OBS: As empresas que forem participar em mais de um item deverão anexar na plataforma eletrônica, os documentos de habilitação em cada um dos itens cotados, antes da abertura da sessão.**

**8.11.1.1. Da Habilitação Jurídica:**

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 8.11.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);
- b) Prova de Regularidade de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

### 8.11.1.3. Das Declarações:

- a) Declaração unificada de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da lei 8.666/93 e de ME/EPP (ver modelo conforme Anexo II).

### 8.11.1.4. Se, a proposta e as declarações foram assinadas pelo PROCURADOR, deverá ser enviada, junto com os documentos de habilitação:

- a) **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou particular, da qual conste poderes específicos para representar a empresa diante a administração pública municipal, podendo praticar todos os atos pertinentes ao certame (ver modelo conforme Anexo III).





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**8.12. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura das propostas deste Edital** (data de emissão/expedição e validade), e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentação que não foram anexados na plataforma eletrônica, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as condições exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios.”

8.12.1. Independente da ordem de classificação, todas as licitantes deverão estar com a documentação em dia na data da licitação (no caso das ME, EPP e MEI, mesmo que vencida a data de validade dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista).

8.13. Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

**8.14. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.**

8.15. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

8.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.17. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

## 9. DA ABERTURA DA SESSÃO

**9.1. A partir das 08h00min do dia 13 de abril de 2023** terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 32/2023**, com a abertura das propostas de preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, prevista para as **09h30min**, conforme Edital.

9.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.3. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante\*.

**\* É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto Federal nº 10.024/19, art. 30).**

9.3.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

## 10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto Federal nº 10.024/2019.

10.2. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública de Lances”, da qual só poderão participar as proponentes que tiveram suas propostas classificadas na fase anterior.

10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e as licitantes.

10.4. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**10.4.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**

10.5. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.9. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.9.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.10.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.12. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

10.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.17. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.17.1. As licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado.

10.18. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

10.19. Ao finalizar a etapa do lance final fechado, **atinentes aos itens 01, 05, 06, 07 e 08 (ampla concorrência)**, o sistema automaticamente avaliará se existem microempresas e/ou empresas de pequeno porte (MEs e/ou EPPs) participando do item do pregão. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada, desde que esta não seja uma ME ou EPP. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a ME ou EPP que estiver com o preço imediatamente abaixo da primeira empresa previamente classificada. O lance ofertado deve ser obrigatoriamente menor que o lance ofertado pela empresa previamente classificada. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima ME ou EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06.

10.19.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.19.2. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços

**10.20. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor. As licitantes terão 04 (quatro) horas úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado para o e-mail [fernando@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:fernando@coronelvivida.pr.gov.br) com cópia para o e-mail [licitacaocoronelvivida@gmail.com](mailto:licitacaocoronelvivida@gmail.com).**

*O não envio da proposta e se necessário documentos complementares via e-mail no prazo estabelecido implicará na inabilitação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.*

10.21. Na hipótese de convocação de próximos classificados, fica reduzido o prazo





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

estabelecido no item 10.20 para **02 (duas) horas úteis**.

### 11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço por ITEM** na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

11.3. As propostas que apresentarem preços irrisórios, que impedirem o caráter competitivo do certame, que se mostrarem inexequíveis, que não espelharem o custo real do fornecimento ou que não atenderem as normas deste Edital, serão desclassificadas.

11.4. Não serão aceitos valores cotados com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e, obrigatoriamente, estes números deverão ser superiores a zero.

11.5. . A presente licitação é destinada a participação de empresas de qualquer porte para os itens 01, 05, 06, 07 e 08, com participação exclusiva para ME, MEI ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar, para os itens 02, 03 e 04.

11.6. Na hipótese de empate, nos casos de não haver lances, após a etapa competitiva, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.7. A classificação e o julgamento das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, podendo desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

11.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, se o licitante desatender às exigências da fase de habilitação ou se houver recusa da primeira classificada em confirmar sua proposta, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta, ou lance que atenda às normas do Edital.

11.9. Ocorrendo as situações previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante posteriormente classificado para que seja obtido preço melhor.

**11.10. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.**

11.11. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

### 12. ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

12.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta de cada item, devendo este, encaminhar **no prazo de 04 (quatro) horas úteis** para o e-mail [fernando@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:fernando@coronelvivida.pr.gov.br) com cópia para o e-mail [licitacao@coronelvivida@gmail.com](mailto:licitacao@coronelvivida@gmail.com), a **PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA**, em conformidade com o último lance ofertado.

**O não envio da proposta de preços via e-mail no prazo estabelecido implicará na desclassificação do licitante.** Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtudes de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.

12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhadas por meio eletrônico, ou se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.2.1. Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, necessário a confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, nos termos do item 8.11 deste Edital, dentro do prazo estabelecido no item 12.1.

12.2.2. O prazo estabelecido para envio, caso seja necessário, de documentos de habilitação complementares, poderão ser prorrogados pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.2.3. Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos complementares tenham sido enviados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.

12.3. A Proposta de Preços ATUALIZADA do licitante vencedor deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão social da proponente, endereço e CNPJ;
- b) Telefone, e-mail;
- c) Número do Pregão;
- d) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital, sob pena de desclassificação do ITEM se considerado incompleto ou que suscite dúvida;



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

e) Valor proposto, em moeda corrente nacional, **considerando até 02 (dois) algarismos após a vírgula**, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação;

f) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA.

**g) MARCA dos produtos cotados, sob pena de desclassificação.**

12.3.1. A proposta deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração, se não tiver sido enviada com os documentos de habilitação).

12.3.2. Se, no prazo para o encaminhamento da proposta, a vencedora, enviar a proposta atualizada com algum erro passível de correção, esta, poderá corrigi-la.

12.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Coronel Vivida.

12.5. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

12.6. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

### **12.7. Serão desclassificadas aquelas propostas que:**

12.7.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

12.7.2. Identificaram a empresa conforme previsto no item 9.3.

12.7.3. Não cadastrarem marca na proposta de preços.

12.8. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.9. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

13.1. As certidões/documentos expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

13.2. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

13.3. Não serão aceitos documentos em forma de 'FAX ou equivalente' e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

13.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).
- c) em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

*\*caso a empresa tenha alterado a razão social e o documento conste com razão social anterior, não é motivo para inabilitação, desde que o CNPJ seja o mesmo.*

13.5. A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

13.6. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

13.7. Após a análise da proposta de menor preço, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e aos requisitos da habilitação, o licitante será declarado vencedor.

### 14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, por meio do próprio sistema, **no prazo máximo de 20 (vinte) minutos**, imediatamente posteriores à declaração do vencedor da disputa pelo pregoeiro. Tal manifestação terá que conter a síntese das razões que o motivaram, sendo obrigatório a apresentação das razões ao pregoeiro, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de manifestação e devidamente protocolados na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro; ou através do e-mail [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br) com cópia para o e-mail [licitacaocoronelvivida@gmail.com](mailto:licitacaocoronelvivida@gmail.com); ou preferencialmente através do sistema eletrônico, no horário compreendido entre 08:00 a 17:00 horas nos dias úteis. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso desta forma.





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**14.1.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer da decisão do pregoeiro iniciará logo após a habilitação das licitantes e será informado via chat, ficando sob responsabilidade das licitantes o acompanhamento das operações no Sistema Eletrônico.**

14.2. Na hipótese do item 14.1, ficam os demais participantes intimados a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente.

14.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente para decisão.

14.4. O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer, a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.8. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis para:

14.8.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

14.8.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

14.8.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.10. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 13:00 h (treze horas) às 17:00h (dezessete horas).



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

15.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.

15.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

15.4. A autoridade competente:

15.4.1. Deverá anular o presente Pregão, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou

15.4.2. Poderá revogar o presente Pregão, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

15.4.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4.4. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a ata de registro de preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

### 16. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.1.1. O Município de Coronel Vivida designará um gestor e fiscal para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

16.1.2. A ata de registro de preços deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

16.1.3. O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar a ata de registro de preços na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida ou quando enviada via e-mail à empresa, a qual, deverá providenciar a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

16.2. O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no item 16.1., convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.



## **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

16.3. O prazo de que trata o item **16.1.** poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que ocorra motivo justificado pela detentora, aceito pelo município.

16.4. Farão parte integrante da ata de registro de preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação da ata de registro de preços.

16.5. A ata de registro de preços se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta da ata de registro de preços não mencionados.

### **17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

17.1. As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **18. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

18.1. As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **19. DA SUBCONTRATAÇÃO**

19.1. As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 9 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **20. CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS ITENS**

20.1. As condições para aceitação dos produtos e execução dos serviços estão fixadas detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

### **21. DA FORMA DE PAGAMENTO**

21.1. A forma de pagamento está detalhada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### **22. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

22.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

| <b>ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE</b>                                        |       |       |       |                                                       |                |       |              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|-------------------------------------------------------|----------------|-------|--------------|
| <b>UNIDADE: 01 – Departamento de Saúde.</b>                                             |       |       |       |                                                       |                |       |              |
| Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo                                    |       |       |       |                                                       |                |       |              |
| Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.19 - Material de Acondicionamento e Embalagem       |       |       |       |                                                       |                |       |              |
| Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.21 – Material de Limpeza e Produção de Higienização |       |       |       |                                                       |                |       |              |
| Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.23 – Material de Uniformes, Tecidos e Aviamentos    |       |       |       |                                                       |                |       |              |
| UG                                                                                      | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                             | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA     |
| 02                                                                                      | 06/01 | 34940 | 2.027 | Atenção Básica Fixa - FMS<br>06.001.10.301.0019.2.027 | 3424           | 3457  | 3.3.90.30.19 |
|                                                                                         |       |       |       |                                                       |                | 3458  | 3.3.90.30.21 |
|                                                                                         |       |       |       |                                                       |                | 3459  | 3.3.90.30.23 |

### 23. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

23.1. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

23.2. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

23.2.1. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

23.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

23.4. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

23.5. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

### 24. DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

24.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

24.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

25.1. Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

25.2. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

25.2.1. As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do item 25.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

25.3. A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

28.3.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

25.4. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

25.5. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

25.6. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

### 26. DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

26.1. Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

26.2. A ata de registro de preços poderá ser rescindida pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

26.3. Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado.

### 27. DA ANTICORRUPÇÃO

27.1. As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### 28. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1. As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

### 29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Referências de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

29.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

29.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

29.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

29.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

29.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

29.7. Os Documentos remetidos por meio do Sistema BLL, ou que eventualmente tenham sido enviados através do e-mail, poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

29.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais ou cópia autenticada quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

29.7.2. Neste caso, os documentos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, situada na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, Coronel Vivida (85.550-000), Estado do Paraná, aos cuidados do Pregoeiro.

29.7.3. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

29.8. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

29.9. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

29.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

29.12. A autoridade competente poderá anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

29.13. A anulação do procedimento licitatório induz a da ata de registro de preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.

29.14. O resultado da licitação será divulgado através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), e estará disponível junto a Divisão de Licitações e Contratos do Município de Coronel Vivida.

29.15. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

29.16. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

29.17. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

29.18. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Coronel Vivida quanto do emissor.





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

29.19. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

29.20. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

### **29.21. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.**

29.22. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BLL que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

29.23. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

29.24. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

29.25. Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à contratação do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor e alterações subsequentes.

29.26. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Coronel Vivida - PR.

## **30. DOS ANEXOS**

30.1. Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Modelo de declaração unificada de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da lei 8.666/93 e de ME/EPP.

Anexo III – Modelo de procuração.

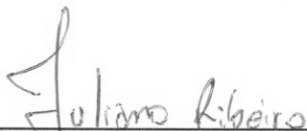
Anexo IV – Modelo de proposta de preços.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Coronel Vivida, 28 de março de 2023

  
\_\_\_\_\_  
Juliano Ribeiro  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto:

1.1. Implantação de Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais para compor Kits de Bebê para o Programa Nascer Bem em Coronel Vivida, estabelecidas abaixo:

ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

| LOTE | ITEM | QTDE. ESTIMADA | UN | COD. PMCV | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                          | VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$ | VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$ |
|------|------|----------------|----|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|---------------------------------|
| 1    | 1    | 400,00         | UN | 10178     | BOLSA PARA GESTANTE CONFECCIONADA EM POLIESTER 600, TOTALMENTE REVESTIDA COM PVC CRISTAL GRAMATURA 20, ABERTURA SUPERIOR COM ZIPER Nº 06 100% POLIESTER, DUAS ALCAS DE MAO EM POLIPROPILENO COM CADARCO INFERIOR DE REFORÇO, MEDIDAS TOTAIS DA BOLSA 28CM X 22CM X 11CM, PERSONALIZACAO EM ESTAMPA | 54,33                     | 21.732,00                       |

COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME OU EPP

| LOTE | ITEM | QTDE. ESTIMADA | UN  | COD. PMCV | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$ | VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$ |
|------|------|----------------|-----|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|---------------------------------|
| 2    | 2    | 400,00         | FRA | 11536     | ALCOOL ETILICO 70 %, FRASCO COM 50 ML                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 3,99                      | 1.596,00                        |
| 3    | 3    | 40,00          | PCT | 22314     | FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO P PACOTE COM 100 UNIDADES CADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 58,50                     | 2.340,00                        |
| 4    | 4    | 400,00         | UN  | 19587     | SABONETE INFANTIL , PH NEUTRO. TESTADO POR OFTALMOLOGISTA, DERMATOLOGISTA E PEDIATRA, AROMA SUAVE PARA BEBES. COMPOSICAO: SODIUM LAUROYL, ISETHIONATE, STEARIC ACID, SODIUM STEARATE, SODIUM OLEATE, SODIUM PALMTATE, SODIUM LAURATE, SODIUM MYRIASTE, AQUA, SODIUM ISETHIONATE, LAURIC ACID, COCAMIDOPROPYL BETAINE, PARFUM, SODIUM CHLORIDE, TITANIUM DIOXIDE, ZINC OXIDE, TETRASODIUM EDTA, ETIDRONIC ACID, BARRA COM APROXIMADAMENTE 80 GRAMAS | 3,38                      | 1.352,00                        |





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

| LOTE                  | ITEM | QTDE.<br>ESTIMADA | UN  | COD.<br>PMCV | DESCRIÇÃO                                                                                                                                 | VALOR<br>MÁXIMO<br>UNITÁRIO<br>R\$ | VALOR<br>MÁXIMO<br>TOTAL<br>ESTIMADO<br>R\$ |
|-----------------------|------|-------------------|-----|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|---------------------------------------------|
| 5                     | 5    | 400,00            | UN  | 7165         | CONJUNTO DE MIJAO: COMPOSTO POR UMA CALÇA 100% ALGODÃO COM RIBANA E CAMISA DE MANGA LONGA COM PUNHO 100% ALGODÃO E RIBANA, DIVERSAS CORES | 33,25                              | 13.300,00                                   |
| 6                     | 6    | 400,00            | PAR | 595          | MEIA PARA BEBE, COMPOSICAO: 75% ALGODÃO, 22% POLIAMIDA, 3% OUTRAS FIBRAS                                                                  | 5,80                               | 2.320,00                                    |
| 7                     | 7    | 400,00            | UN  | 591          | TOALHA DE BOCA - TAMANHO 22CM X 44CM; 100% ALGODÃO, CORES: ROSA BEBE, BRANCA E VERDE CLARO                                                | 11,40                              | 4.560,00                                    |
| 8                     | 8    | 400,00            | UN  | 7171         | CUEIRO PARA BEBE EM FLANELA 100% ALGODÃO, MEDINDO 76X76 CM, VARIAS CORES E ESTAMPAS                                                       | 19,90                              | 7.960,00                                    |
| VALOR TOTAL DOS ITENS |      |                   |     |              |                                                                                                                                           | 55.160,00                          |                                             |

**R\$ 55.160,00 (cinquenta e cinco mil, cento e sessenta reais)**

**(\*Requisição de Necessidades nº 204/2023 do LC)**

#### 2. Da Justificativa:

2.1. Primeiramente vale citar que a Constituição Federal de 1988, em seu Artigo 6º, positiva o direito de saúde como um dos primeiros direitos sociais de natureza fundamental, *in verbis*:

*“Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.”*

2.2. Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes.

2.3. Considerando a Portaria GM/MS nº 1.631, de 1º de outubro de 2015, que estabelece os critérios e parâmetros para o planejamento e programação das ações e serviços de saúde no âmbito do SUS.

2.4. O programa Nascer Bem em Coronel Vivida visa reduzir o índice de mortalidade materno-infantil no município com a instauração de um trabalho de atendimento mais intenso junto às mulheres mais jovens e de classe econômica e social menos favorecidas. O programa é baseado em seis passos: mobilização social; captação precoce da gestante; pré-natal e exames necessários; parto em maternidade referenciada; vigilância do bebê; e acompanhamento no primeiro ano de vida da criança, para que nenhuma mãe ou criança morra de causas que possam ser evitadas. Estes passos significam a unificação dos serviços e da estrutura já existentes.





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

2.5. Diante do exposto, não medindo esforços, faz-se necessária a contratação de empresa para entrega dos itens objeto deste Termo de Referência de acordo com a necessidade atualmente apresentada.

### 3. Justificativa da quantidade estimada:

3.1. O quantitativo está baseado em relatório de utilização dos itens, referente Ata de Registro de Preços do ano anterior.

3.2. Neste sentido, cabe destacar que, quando a administração precisa licitar o primordial é planejar, o que expressa o Art. § 7º, inciso II, da Lei 8.666/93:

*“A definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do **consumo e utilização prováveis**, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas **técnicas quantitativas de estimação**.”*

### 4. Da Avaliação dos Custos:

4.1. O custo total estimado do presente Termo de Referência é de **R\$ 55.160,00 (cinquenta e cinco mil, cento e sessenta reais)**, conforme mapa comparativo em anexo.

4.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

4.4. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram empregados contratos/atas de registro de preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.

4.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexecutableis.

### 5. Dos Critérios:

5.1. **Da modalidade:** Pregão

5.2. **Licitação do Tipo:** Menor Preço.

5.3. **Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

### 6. Licitação com itens para ME/EPP e itens para Ampla Concorrência:

6.1. O processo contém itens de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e itens para ampla concorrência de empresas em geral, em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, nos seguintes termos:





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6.1.1. **Para os itens 01,05,06,07 e 08:** neste certame não será aplicável, a exclusividade para ME ou EPP, pois conforme o art. 49, inciso III: quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

6.1.2. **Os itens 02,03 e 04:** é destinado a participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, pois após a coleta dos orçamentos para a elaboração do preço máximo para o processo licitatório, verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme orçamentos em anexo, desta forma deverá cumprir a Lei Complementar nº123/2006, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

### 7. Das Obrigações do Contratante:

7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

7.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.

7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

7.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

7.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.8. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente a entrega dos itens, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

### 8. Obrigações da Detentora:

8.1. A Detentora deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os produtos que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, **em um prazo não superior a 05 (cinco) dias** (Art. 69º, Lei 8.666/93).

8.2. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste.

8.3. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da ata de registro de preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

8.4. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto, e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

8.5. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.6. Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão por conta da Detentora, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus ao Contratante.

8.7. Responder por danos que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo está em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

8.8. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

8.9. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da licitação.

8.10. A Detentora deverá garantir a qualidade dos produtos e materiais, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.

8.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.

8.12. Correrá por conta da Detentora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

8.13. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.

8.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.

8.15. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 16 (dezesseis) anos.

8.16. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

8.17. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência, deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

### 9. Da Subcontratação:

9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.

9.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.

9.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.







## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 10. Condições e características para entrega e aceitação dos itens:

10.1. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues mediante solicitação formal através de Nota de Empenho e Autorização de Compras, conforme as quantidades nelas prescritas.

10.2 Os produtos, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, situada e na Rua Romário Martins, 154, Centro, e na Central de Abastecimento Farmacêutico e Insumos, situada na Rua Guiosepe Guarnieri, 345, Schiavini, Município de Coronel Vivida, conforme determinação do setor responsável.

10.3. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente. Em caso de necessidade de entregas fora do horário, este deverá ser comunicado ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.

10.4. A Detentora deverá realizar a entrega do objeto solicitado em até 10 (dez dias), contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Compras, sendo que ficará a cargo da Detentora a entrega e descarga do produto.

10.5. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada, não sendo permitidas entregas parceladas, sob pena de devolução do objeto, bem como aplicação das penalidades previstas.

10.6. Estampas e cores diversos a definir conforme necessidade da Secretaria de Saúde.

10.7. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s) não corresponderem ao exigido, a Detentora terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

10.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preços.

10.9. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, poderão ser adquiridos em pequenas quantidades, apenas para suprir as necessidades momentâneas, uma vez que o município não dispõe de depósito para armazenar mercadorias e nem sempre irá coincidir que um mesmo produto seja solicitado por vários departamentos. Neste caso a empresa vencedora de cada item se obriga a fornecer os produtos nas mesmas condições do edital.

10.10. As quantidades são estimadas, sendo que ao termino da vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o Contratante desobrigado da aquisição total dos produtos, e consequentemente seu pagamento.

10.11. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no Art. Nº 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, e Art. Nº 76, da Lei 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

10.11.1. Recebimento provisório: No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação quanto a integridade das embalagens, lacres, etc.

10.11.2. Recebimento definitivo: Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será atestada pelo gestor e fiscal da ata de registro de preços, autorizando assim o pagamento.

10.12. Os produtos objeto desta licitação deveram ser registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e possuir certificação de qualidade que garantam a qualidade do produto, quando cabível.







## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 11. Da forma de Pagamento:

11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços.

11.2. A nota fiscal deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para produto/serviço, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.

11.3. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.4. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

11.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

### 12. Do Prazo de Vigência:

12.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

### 13. Da Dotação Orçamentária:

13.1. Conforme princípio do planejamento integrado e indicação, em anexo.

13.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

### 14. Da Anticorrupção:

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 15. Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços:

15.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de Ata de Registro de Preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

15.2. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário Municipal de Saúde, Vinicius Tourinho, nomeado através do Decreto Municipal nº 7.471 de 04 de janeiro de 2021.

15.3. A Secretaria Municipal de Saúde como fiscal da Ata, a Dirigente do Departamento de Saúde Básica, Sra. Jaiana Kevilin Gubert, nomeada através do Decreto Municipal nº 7.662 de 14 de Junho de 2021.

### Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

**Vinicius Tourinho**  
Secretário Municipal de Saúde  
Gestor

**Jaiana Kevilin Gubert**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados ao processo.

Coronel Vivida, 22 de março de 2023.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO II**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023**

**MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO E CUMPRIMENTO AO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93 E DE ME/EPP**

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Eletrônico nº 32/2023

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_- \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VI - As informações e os documentos em papel digitalizados apresentados são verdadeiros e autênticos, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro.

VII – Nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, a empresa se enquadra na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

Ao  
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR  
Pregão Eletrônico nº 32/2023

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo Sr. (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR, no que se referir ao Pregão Eletrônico nº 32/2023, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e atas de registro de preços e demais compromissos.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**ATENÇÃO: ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELOS LICITANTES VENCEDORES.**

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Eletrônico nº 32/2023

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Agência:

Conta Bancária nº:

Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento dos itens abaixo detalhados:

| LOTE | ITEM | QTD | UN  | COD. PMCV | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                          | MARCA | VALOR UNITARIO PROPOSTO R\$ | VALOR TOTAL PROPOSTO R\$ |
|------|------|-----|-----|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------------------------|--------------------------|
| 1    | 1    | 400 | UN  | 10178     | BOLSA PARA GESTANTE CONFECCIONADA EM POLIESTER 600, TOTALMENTE REVESTIDA COM PVC CRISTAL GRAMATURA 20, ABERTURA SUPERIOR COM ZIPER Nº 06 100% POLIESTER, DUAS ALCAS DE MAO EM POLIPROPILENO COM CADARCO INFERIOR DE REFORCO, MEDIDAS TOTAIS DA BOLSA 28CM X 22CM X 11CM, PERSONALIZACAO EM ESTAMPA |       |                             |                          |
| 2    | 2    | 400 | FRA | 11536     | ALCOOL ETILICO 70 %, FRASCO COM 50 ML                                                                                                                                                                                                                                                              |       |                             |                          |
| 3    | 3    | 40  | PCT | 22314     | FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO P PACOTE COM 100 UNIDADES CADA                                                                                                                                                                                                                                 |       |                             |                          |
| 4    | 4    | 400 | UN  | 19587     | SABONETE INFANTIL , PH NEUTRO. TESTADO POR OFTALMOLOGISTA, DERMATOLOGISTA E PEDIATRA, AROMA SUAVE PARA BEBES. COMPOSICAO: SODIUM LAUROYL, ISETHIONATE, STEARIC ACID, SODIUM STEARATE, SODIUM OLEATE, SODIUM PALMTATE, SODIUM LAURATE, SODIUM                                                       |       |                             |                          |





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

|   |   |        |     |      |                                                                                                                                                                                                       |  |  |  |
|---|---|--------|-----|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|   |   |        |     |      | MYRIASTE, AQUA, SODIUM ISETHIONATE, LAURIC ACID, COCAMIDOPROPYL BETAINE, PARFUM, SODIUM CHLORIDE, TITANIUM DIOXIDE, ZINC OXIDE, TETRASODIUM EDTA, ETIDRONIC ACID, BARRA COM APROXIMADAMENTE 80 GRAMAS |  |  |  |
| 5 | 5 | 400,00 | UN  | 7165 | CONJUNTO DE MIJAO: COMPOSTO POR UMA CALÇA 100% ALGODÃO COM RIBANA E CAMISA DE MANGA LONGA COM PUNHO 100% ALGODÃO E RIBANA, DIVERSAS CORES                                                             |  |  |  |
| 6 | 6 | 400,00 | PAR | 595  | MEIA PARA BEBÊ, COMPOSIÇÃO: 75% ALGODÃO, 22% POLIAMIDA, 3% OUTRAS FIBRAS                                                                                                                              |  |  |  |
| 7 | 7 | 400,00 | UN  | 591  | TOALHA DE BOCA - TAMANHO 22CM X 44CM; 100% ALGODÃO, CORES: ROSA BEBÊ, BRANCA E VERDE CLARO                                                                                                            |  |  |  |
| 8 | 8 | 400,00 | UN  | 7171 | CUEIRO PARA BEBÊ EM FLANELA 100% ALGODÃO, MEDINDO 76X76 CM, VÁRIAS CORES E ESTAMPAS                                                                                                                   |  |  |  |

O valor total estimado dos itens é de R\$ (XXXXXXXXXX)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega/execução: Conforme Edital.

Local e Data.

---

Assinatura do Representante Legal



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO V

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023

PRAZO: de xx de xxxxx de 2023 a xx de xxxxx de 2024

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **XXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXX**, portador do CPF sob o nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023**, do tipo menor preço por ITEM, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA COMPOR KITS DE BEBÊ PARA O PROGRAMA NASCER BEM EM CORONEL VIVIDA**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I”, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **Decreto Federal nº 10.024/2019** e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA COMPOR KITS DE BEBÊ PARA O PROGRAMA NASCER BEM EM CORONEL VIVIDA**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Primeiro:** A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de **xx de xxxxx de 2023 a xx de xxxxx de 2024**.

**Parágrafo Segundo:** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS**

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação de toda a quantidade e consequentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO**

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

### **CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS ITENS**

As condições para aceitação dos produtos e execução dos serviços estão fixadas detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

### **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

### **CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO**

A forma de pagamento está detalhada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

### **CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

| <b>ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE</b>                                        |       |       |       |                                                       |                |       |              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|-------------------------------------------------------|----------------|-------|--------------|
| <b>UNIDADE: 01 – Departamento de Saúde.</b>                                             |       |       |       |                                                       |                |       |              |
| Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo                                    |       |       |       |                                                       |                |       |              |
| Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.19 - Material de Acondicionamento e Embalagem       |       |       |       |                                                       |                |       |              |
| Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.21 – Material de Limpeza e Produção de Higienização |       |       |       |                                                       |                |       |              |
| Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.23 – Material de Uniformes, Tecidos e Aviamentos    |       |       |       |                                                       |                |       |              |
| UG                                                                                      | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                             | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA     |
| 02                                                                                      | 06/01 | 34940 | 2.027 | Atenção Básica Fixa - FMS<br>06.001.10.301.0019.2.027 | 3424           | 3457  | 3.3.90.30.19 |
|                                                                                         |       |       |       |                                                       |                | 3458  | 3.3.90.30.21 |
|                                                                                         |       |       |       |                                                       |                | 3459  | 3.3.90.30.23 |

### CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 9 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos/serviços registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO**

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A ata de registro de preços poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ANTICORRUPÇÃO**

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
  - b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
  - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
  - d) Declaração de inidoneidade.
- I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se o devido processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Eletrônico nº 32/2023** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos termos as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Prefeito.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2023.

.....  
Anderson Manique Barreto  
Prefeito  
CONTRATANTE

.....  
XXXXX  
XXXXXXXXXXXXX  
DETENTORA

Testemunhas:

.....  
(Anexar termo de referência)





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR  
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023  
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA PARA OS  
ITENS 01, 05, 06, 07 E 08 E EXCLUSIVA PARA MEI, ME OU EPP PARA OS ITENS 02, 03 E  
04.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA COMPOR KITS DE BEBÊ PARA O PROGRAMA NASCER BEM EM CORONEL VIVIDA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 30 de março de 2023 até às 08h00min do dia 13 de abril de 2023. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 13 de abril de 2023. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 13 de abril de 2023. VALOR ESTIMADO MÁXIMO TOTAL: R\$ 55.160,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). O edital está disponível nos sites [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) / [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 28 de março de 2023. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

1



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

## EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023

#### PROCESSO LICITATÓRIO 53/2023

ITENS 01, 05, 06, 07 E 08 PARA AMPLA CONCORRÊNCIA  
ITENS 02, 03 E 04 COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME OU EPP.

#### MODO DE DISPUTA “ABERTO e FECHADO”

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA COMPOR KITS DE BEBÊ PARA O PROGRAMA NASCER BEM EM CORONEL VIVIDA.

**INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** 30/03/2023, a partir das 08h00min.

**TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** 13/04/2023, às 08h00min.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 13/04/2023, após às 08h00min.

**INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** 13/04/2023, às 09h30min.

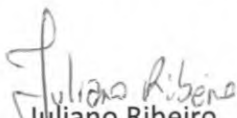
**LOCAL:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). – “Acesso Identificado”

**VALOR ESTIMADO MÁXIMO TOTAL:** R\$ 55.160,00 (cinquenta e cinco mil cento e sessenta reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ou através dos sites: [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) / [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Demais informações, telefones: (46) 3232-8300, e-mail: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br).

Coronel Vivida, 28 de março de 2023.

  
Juliano Ribeiro  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Recebido em 28.03.23



3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Contenda, 22 de Março de 2023

**OSWALDO KOLACHINSKI**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:

Paulo Sergio da Silva

Código Identificador:3E5F2647

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023**

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR OFICINAS DE ROBÓTICA E DE ARTE CIRCENSE COM INSTRUTORES HABILITADOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00 do dia 30 de março de 2023 até às 08h00 do dia 12 de abril de 2023. Abertura das propostas após as 08h00 do dia 12 de abril de 2023. Início da disputa de preços às 09h00 do dia 12 de abril de 2023. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 459.600,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). O edital está disponível nos sites [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 28 de março de 2023.

**JULIANO RIBEIRO,**

Presidente da CPL.

Publicado por:

Leila Marcolina

Código Identificador:EF2BA741

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023**

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR

**AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023**

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA PARA OS ITENS 01, 05, 06, 07 E 08 E EXCLUSIVA PARA MEI, ME OU EPP PARA OS ITENS 02, 03 E 04.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA COMPOR KITS DE BEBÊ PARA O PROGRAMA NASCER BEM EM CORONEL VÍVIDA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 30 de março de 2023 até às 08h00min do dia 13 de abril de 2023. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 13 de abril de 2023. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 13 de abril de 2023. VALOR ESTIMADO MÁXIMO TOTAL: R\$ 55.160,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). O edital está disponível nos sites [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) / [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 28 de março de 2023.

**JULIANO RIBEIRO,**

Presidente da CPL.

Publicado por:

Sandra Pelentil

Código Identificador:AE27BD09

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 38-39/2023**

**RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 22/2023. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais locações de Máquinas Rodoviárias para atender diversos setores da Administração. Prazo: 12 meses, 24.03.2023 a 23.03.2024. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

| ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº | DE DETENTORA                       | CNPJ nº            | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|-----------------------------|------------------------------------|--------------------|----------------------|
| 38/2023                     | ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA | 07.005.073/0001-15 | 535.385,00           |
| 39/2023                     | MARX ESCAVACOES LTDA               | 03.705.206/0001-05 | 850.660,00           |

Coronel Vivida, 23 de março de 2023.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO,**

Prefeito.

Publicado por:

Maira Soares

Código Identificador:FE261D06

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023**

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP ÂMBITO LOCAL

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS EM CASTRAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 30 de março de 2023 até às 08h00min do dia 14 de abril de 2023. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 14 de abril de 2023. Início da disputa de preços às 09h00min do dia 14 de abril de 2023. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 320.900,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). O edital está disponível nos sites [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 28 de março de 2023.

**JULIANO RIBEIRO,**

Presidente da CPL.

Publicado por:

Sandra Pelentil

Código Identificador:9511FC3A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO ATAS 40 E 41/2023**

**RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 24/2023. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais prestações de serviços de eletricitista e encanador. Prazo: 12 meses, 28.03.2023 a 27.03.2024. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

| ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº | DE DETENTORA                    | CNPJ nº            | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|-----------------------------|---------------------------------|--------------------|----------------------|
| 40/2023                     | CESAR ANTONIO SILVA 07264495981 | 40.222.306/0001-07 | 200.000,00           |
| 41/2023                     | MANASSES GONCALVES DE MENEZES   | 22.648.947/0001-46 | 250.000,00           |

Coronel Vivida, 27 de março de 2023.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO,**

Prefeito.



todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **Aquisição do edital:** Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município- link: [www.carlópolis.pr.gov.br](http://www.carlópolis.pr.gov.br) -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 203 e 218 e através do email [licitacoes2@carlópolis.pr.gov.br](mailto:licitacoes2@carlópolis.pr.gov.br). Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: (34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: [contato@licitanet.com.br](mailto:contato@licitanet.com.br) [financeiro@licitanet.com.br](mailto:financeiro@licitanet.com.br)  
Carlópolis, 28 de março de 2023  
Publique-se. Hiroshi Kubo Prefeito Municipal

31173/2023

## Cascavel

### MUNICÍPIO DE CASCAVEL AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2023

Objeto: Formação de registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de profissionais oficineiros para ministrarem as oficinas do Programa Cultura em Ação, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura. Sessão Pública: **17 de abril de 2023, às 09h00min.** Local: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R\$ 1.141.384,26. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (Serviços Fornecedores > Licitações). Cascavel-PR, 28 de março de 2023. Ana Paula da Silva Oliveira Agulhó, Pregoeira.

31019/2023

## Cidade Gaúcha

### ##ATO AVISO DE NOVA DATA PARA O PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2023

##TEXO O MUNICIPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR; torna público que agendou NOVA DATA para a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO 017/2023**, conforme segue: **LOCAL:** Plataforma BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)). **MODO DE DISPUTA:** Aberto. **Tipo de Licitação:** Menor Preço por lote (item). **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até as 8h59min do dia 12/ 04/ 2023. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 9h do dia 12/ 04/ 2023. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 9h30min do dia 12/ 04/ 2023. **OBJETO:** aquisição de equipamentos necessários para a implantação de uma cozinha-escola comunitária, conforme Termo de Convênio 449/2022 celebrado entre o Município de Cidade Gaúcha e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observada as condições constantes do Edital. A cópia do Edital estará disponibilizada a disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com) e [www.cidadegaucha.pr.gov.br](http://www.cidadegaucha.pr.gov.br). Demais informações de interesse, serão prestadas pelo Pregoeiro Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela Portaria n.º 051/2023.

##DAT Cidade Gaúcha – PR; 28 de março de 2023.

##ASS HENRIQUE DOMINGUES

##CAR Prefeito Municipal

30822/2023

## Colombo

### Aviso de Licitação Edital – Pregão Eletrônico N.º 038/2023

Objeto: Contratação de empresa por meio do sistema de registro de preços para os serviços de locação com instalação e manutenção de dispositivo eletrônico embarcado (computador de bordo instalado) para telemetria e gestão veicular, dos veículos da Frota pública Municipal, para o atendimento das necessidades e demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo.  
Recebimento das Propostas: Das 09:00 HORAS do dia 30 de MARÇO de 2023 até às 08:00 HORAS do dia 13 de ABRIL de 2023.  
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 HORAS do dia 13 de ABRIL de 2023. (Horário de Brasília).  
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – Acesso Identificado no link ([bllcompras.org.br](http://bllcompras.org.br)).  
Preço Máximo: Constante no edital.  
Critério de Julgamento: Menor preço.  
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da

Administração, sito a Rua XV de Novembro N.º 105, Centro, Colombo – Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8138 ou pelo site: [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br).

Colombo, 28 de março de 2023.

Helder Luiz Lazarotto  
Prefeito Municipal

31131/2023

## Cornélio Procopio

### AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA PREGÃO N.º 045/23- FORMA ELETRÔNICA MODALIDADE: Pregão do tipo menor preço, por item

OBJETO: Registrar preços paver, telhas e outros  
CADASTRO: Até 14h13m de 11/04/2023  
ABERTURA: As 14h14m de 11/04/2023  
DISPUTA: A partir das 14h15m de 11/04/2023  
LOCAL: <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>  
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: [www.cornelioprocopio.pr.gov.br](http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br), <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>  
INFORMAÇÕES: (41) 3320-7800 – BBM. (43) 3520-8013 / 8007 – PMCP  
\* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procopio-PR, 27/03/2023

MEURY NAOMI MATUDA MARQUES - Pregoeira

30727/2023

## Coronel Vívda

### MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA – PR AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2023 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR OFICINAS DE ROBÓTICA E DE ARTE CIRCENSE COM INSTRUTORES HABILITADOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00 do dia 30 de março de 2023 até às 08h00 do dia 12 de abril de 2023. Abertura das propostas após as 08h00 do dia 12 de abril de 2023. Início da disputa de preços às 09h00 do dia 12 de abril de 2023. **VALOR MÁXIMO TOTAL:** R\$ 459.600,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). O edital está disponível nos sites [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 28 de março de 2023. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

30804/2023

### MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA – PR AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2023 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA PARA OS ITENS 01, 05, 06, 07 E 08 E EXCLUSIVA PARA MEI, ME OU EPP PARA OS ITENS 02, 03 E 04.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA COMPOR KITS DE BEBÊ PARA O PROGRAMA NASCER BEM EM CORONEL VÍVDA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 30 de março de 2023 até às 08h00min do dia 13 de abril de 2023. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 13 de abril de 2023. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 13 de abril de 2023. **VALOR ESTIMADO MÁXIMO TOTAL:** R\$ 55.160,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). O edital está disponível nos sites [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) / [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 28 de março de 2023. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

30839/2023

### MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA – PR AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2023 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP ÂMBITO LOCAL

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS EM CASTRAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 30 de março de 2023 até às 08h00min do dia 14 de abril de 2023. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 14 de abril de 2023. Início da disputa de preços às 09h00min do dia 14 de abril de 2023. **VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO:** R\$ 320.900,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). O edital está disponível nos sites [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 28 de março de 2023. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

30875/2023

**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

## Informações Gerais

Entidade Executora MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Ano\* 2023

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade\* 32

## Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Modalidade\* Pregão

Número edital/processo\* 53/2023

Descrição Resumida do Objeto\* REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA COMPOR KITS DE BEBÊ PARA O PROGRAMA NASCER BEM EM CORONEL VIVIDA.

Forma de Avaliação Menor Preço

Dotação Orçamentária\* 0601103010019202733903034940

Preço máximo/Referência de preço - R\$\* 55.160,00

Data de Lançamento do Edital 28/03/2023

Data Abertura 13/04/2023

Data Registro

28/03/2023

NOVA Data Abertura

Data Registro da Retificação

Data Cancelamento

Data Registro do Cancelamento

Há itens exclusivos para EPP/ME? Sim

Há cota de participação para EPP/ME? Não

Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não

**Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.**Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.coronelvivida.pr.gov.br>

O QUE VOCÊ PRECISA? 🔍

PORTAL  
TRANSPARÊNCIA

DIÁRIO  
OFICIAL



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL VIVIDA**

História Secretarias ▾ Licitações ▾ Recursos Humanos Servidores Municipais ▾ Notícias

Onde Estou: INÍCIO LICITAÇÕES EM ANDAMENTO (EDITAL)

## INSTITUCIONAL

# Licitações em Andamento (Edital)

TOTAL DE PUBLICAÇÕES - 11

Ano: 2023

Modalidade: Concorrência Pregão Tomada de Preços

Pregão Eletrônico nº 32/2023

28/03/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA COMPOR KITS DE BEBÊ PARA O PROGRAMA NASCER BEM EM CORONEL VIVIDA.



Anexos

📎 Aviso de licitação

